



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLIX Nº 046 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão
CAEMA..... 01

ADITIVOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros 01

ATAS

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e
Outra 04

AVISOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros..... 12

CARTA

Fórum Municipal de Defesa e Direitos da Pessoa Idosa do
Município de São Luís – FOMUDIPI/SL/MA..... 19

CERTIFICADO

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer..... 20

COMUNICAÇÕES

Vale S.A e Outras 20

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros 22 e 41

CONVÊNIOS

Secretaria de Estado da Cultura..... 27

CONVOCAÇÕES

Associação dos Oficiais e Oficiais de Justiça Estaduais do
Maranhão - AOJE/MA e Outra..... 27

DECISÕES

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outra.. 28

EDITAL

Centro Educacional Montes Soriano Ltda 32

ERRATAS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outra 32

PORTARIAS

Defensoria Pública do Estado e Outra..... 32

PROCESSOS

Superintendência de Vigilância Sanitária - SUVISA/SES 34

REGIMENTO

Fórum Municipal de Defesa e Direitos da Pessoa Idosa do
Município de São Luís – FOMUDIPI/SL - MA..... 36

TERMO DE ADESÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA e Outros... 38

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Estado da Administração 38

TERMOS DE AJUSTE

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão
AGED-MA e Outro 38

TERMOS DE FOMENTO

Secretaria de Estado da Cultura 40

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e Outro..... 40

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Vargem Grande - MA 41

ACORDO

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO PROCESSO Nº 2025.120206.04246-CAEMA; TERMO DE ACORDO Nº 001/2025-PRJ; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, CNPJ (M.F) sob o n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Eng.º MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS, RG n.º 179.*27 - SESP/MA, CPF nº 471.***153-34, e pela Diretora de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas - DG, FLÁVIA ALEXANDRINA COELHO ALMEIDA MOREIRA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 236***52003-2 SSP/MA e CPF nº 405.***395-49, doravante denominada DEVEDORA, e a empresa D E C MASTER CLEAR SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 21.143.724/0001-64, representada por ELIANA CRISTINA MATOS CASTRO, empresária, CPF nº 499.***613-68, portadora do RG nº 487***95-5, doravante denominada CREDORA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ACORDO; OBJETO: Referente à liquidação do valor devido pela DEVEDORA à CREDORA, referente à prestação de serviços de: a) Atividade de cobrança e informações cadastrais, e; b) medição de consumo e energia elétrica, gás e água, visando recuperação de créditos e usuários com ligação ativa, inativa ou suprimida, que tenham mais de 3 (três) contas vencidas, contínuas ou intercaladas, decorrente de prestação de serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário; VALOR: R\$ 1.664.923,07; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2648 – 5.1.3.03.03 – Serviços de Cobrança – PROGRAMA TRABALHO: 17.512.0552.4965.019422, FONTE RECURSO: 3.7.53.218000 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos (Recursos Próprios), NATUREZA DESPESA: 33.90.99; BASE LEGAL: Procedimento de reconhecimento de Dívida. Liquidação de despesa. Pagamento por indenização. Parecer normativo nº 002/2017 – ASS/PGE/MA. ASSINATURA: 27/02/2025. Tallyta Cilene S. Leite Procuradoria Jurídica.**

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 028/2023-UGCC/SINFRA PROCESSO Nº. 2024.530101.04252 – SINFRA - DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliada nesta Capital e a empresa VIGAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.927.877/0001-46, localizada na Av. Coronel Brandão, nº 118, Centro, Colinas - MA, telefone (99) 3663-3901, e-mail vigas@vigasengenharia.com, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA, brasileiro, solteiro,



empresário, portador do RG nº 047230442013-6 - SSP/MA e CPF nº 205.541.503-44, residente e domiciliado na Rua Wladimir Pereira, nº 536, bairro Centro, Colinas – MA. **DO OBJETO DO CONTRATO:** “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS MUNICÍPIOS DA REGIONAL DE COLINAS, COM EXTENSÃO DE 80,00 KM”. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:** O contrato passar a ter o valor de R\$ 64.463.810,22 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e dez reais e vinte e dois centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e conforme NE Nº 00371/2025 datada do dia 21/02/2025: PTRES: 1545106343288015059; FONTE: 15001010000; ND: 44905182; UGR: 530101; SUBAÇÃO: 015059. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2025. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luís, 07 de março de 2025. **ASSINATURAS:** MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFRA e FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA, portador do RG nº 047230442013-6 - SSP/MA e CPF nº 205.541.503-44, na condição de representante da empresa VIGAS ENGENHARIA LTDA. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. Maria José Mendes Vieira Gestor de Contratos e Convênios – UGCC/SINFRA ID nº 00893905.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023/SES REF.: Processo nº 2024.110222.42920 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO LISBOA/MA, CNPJ sob o nº 06.967.670/0001-68; OBJETO: aditivar o Contrato nº 77/2023/SES, no que se refere a prorrogação do prazo visando a continuidade dos serviços de assistência à saúde pela CONTRATADA; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 25/04/2025 com término previsto para 25/04/2026; VALOR: Permanecerão inalterados os valores contratados para a cobertura da despesa referente ao período da prorrogação, sendo o valor mensal de R\$ 16.915,58 (dezesesseis mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o global de R\$ 202.986,96 (duzentos e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária - 21901; Programa – 0629; Ação-4908; Subação-15553 SERVIÇOS AMBULATORIAIS - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO LISBOA; Natureza de Despesa - 33.90.39.50. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de março de 2025; SIGNATÁRIOS: KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, Cédula de Identidade nº 00065468796-0 SSP/MA, CPF nº 926.177.193-91, Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. MARIA VITÓRIA PEREIRA, CPF nº 601.896.863-08, Cédula de Identidade nº 024216882003-8 SSP/MA, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 07 de março de 2025. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 – SSP, ao CONTRATO Nº 183/2023 – SSP/MA, de 05/12/2023. PROCESSO Nº 2024190101.13779 – SSP/MA (SEI) e nº 02604/2024 (SIGA). PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08, denominada CONTRATANTE, e a Empresa HELISUL TÁXI AÉREO LTDA, de CNPJ nº 75.543.611/0001-85, denominada CONTRATADA. OBJETO: Constituem objetos do presente Termo Aditivo as seguintes alterações: 1

– A alteração da Cláusula Sétima, parágrafo 6º, do Contrato nº 183/2023-SSP/MA, no que tange a seguinte redação: ONDE SE LÊ: Parágrafo Sexto – Com a finalidade de elevação dos padrões de segurança operacional, as 08 (oito) aeronaves objeto deste contrato deverão (...); LEIA-SE: Parágrafo Sexto - Com a finalidade de elevação dos padrões de segurança operacional, as 03 (três) aeronaves objeto deste contrato deverão (...); 2 – O acréscimo do Contrato nº 183/2023-SSP/MA, com base na Cláusula Vigésima Primeira – Dos Acréscimos e Supressões, no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento), representando o valor de R\$ 6.541.962,34 (seis milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), passando o valor global do Contrato de R\$ 26.167.700,16 (vinte e seis milhões, cento e sessenta e sete mil, setecentos reais e dezesseis centavos), para R\$ 32.709.662,50 (trinta e dois milhões, setecentos e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme Despacho nº 52-Diretor/CTA-SLZ/MA/SSP e Parecer-SEMAG – 5530199-GAB/SEMAG, e 3 – Alteração do quantitativo de aeronaves de 03 (três) para 04 (quatro), tendo em vista o aumento do número de horas de voo, será necessária a locação de mais 01 (uma) aeronave e para que a quantidade de horas fique acrescida proporcionalmente. **BASE LEGAL:** Cláusula Sétima, §6º e Cláusula Vigésima Primeira c/c, art. 65, §§1º e 2º, e Art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 32.709.662,50 (trinta e dois milhões, setecentos e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 190.101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 – SSP; Função: 06; Subfunção: 181; Programa: 0577; Ação: 4832; Subação: 1324 – Locação de Aeronave-CTA/SSP; Natureza da Despesa: 33.90.33.07; Fonte de Recurso: 1.5.00. **SIGNATÁRIOS:** Maurício Ribeiro Martins – Secretário de Estado da Segurança Pública-SSP, de CPF nº 374.661.003-68, pela CONTRATANTE, e o Sr. Edgar Nunes, de CPF nº 510.239.899-72, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Março de 2025. **ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 07 DE MARÇO DE 2025. SAULO DE TARSO PEREIRA EWERTON. Chefe da Assessoria Jurídica/SSP/MA.**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO - SEI Nº. 2024.58000.10939, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, E DO OUTRO. LOCATÁRIO: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. E LOCADOR: A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A inscrita no CNPJ sob o nº 07.527.919/0001-87. **DO OBJETO** O objeto do Termo de Cooperação Técnica refere-se ao licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade da empresa, para uso no âmbito do Governo do Estado do Maranhão, sem ônus para este último. – **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica, por mais 30 (trinta) dias, com início em 13/02/2025 e término em 14/03/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 11/02/2025. **ASSINATURAS:** Guilberth Marinho Garcês, inscrito no CPF de Nº 915.829.203-97 e Otávio Abrantes de Sá Ney inscrito no CPF 036.711.874-25. **ARQUIVAMENTO:** Pasta n.º 01/2025 sob n.º 107 em 10/03/2025, da Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos – SAJUR/SEAD. MARIA YNELMA BARROS FERREIRA SUPERVISORA JURÍDICA DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DOS SERVIDORES – SAJUR/SEAD.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 039/2025-Terceiro Termo Aditivo (nº 019/2025) ao Contrato nº 015/2015 - Processo nº 0000700.110000937.0.2025. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, e a SRA. CLEA SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO. CPF nº 019.659.693-99. OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente termo aditivo, o prazo de vigência de que trata a CLAUSULA SEGUNDA do contrato nº 015/2015, fica prorrogado até o dia 20 de dezembro de 2025, contados a partir de 02/03/2025, nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.245/1991. BASE LEGAL: Lei 8.245/1991. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.2656.023626; Elemento de Despesa: 33.90.36.15 - Locação de Imóveis e FR: 1500101000. DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025. ASSINATURAS: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, e pela Sra. Clea Silva Oliveira de Carvalho. ARQUIVAMENTO: Pasta-Resenhas 2025. São Luís, 10 de março de 2025. Livia Guanarê Barbosa Borges-Assessoria Jurídica/DPE-MA.

Resenha nº 042/2025-Primeiro Termo Aditivo (nº 009/2025) ao Contrato nº 115/2024-Processo nº 0000558.110000943.0.2025. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, e a H R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.158.769/0001-81. OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta, Item 6.5, do Contrato nº 115/2024, até 13 de setembro de 2025, nos termos da Lei 14.133/2021. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.3343.000169, Elemento de Despesa: 44905192- Instalações, e FR: 1500101000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025. ASSINATURAS: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, e pela empresa, o Sr. Helton dos Santos Rodrigues. ARQUIVAMENTO: Pasta-Resenhas 2025. São Luís, 10 de março de 2025. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade-Assessoria Jurídica/DPE – MA.

Resenha nº 043/2025 – Primeiro Termo Aditivo (nº 010/2025) ao Contrato nº 116/2024 - Processo nº 0000560.110000943.0.2025. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, e a H R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.158.769/0001-81. OBJETO DO ADITIVO: o presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta, Item 6.5, do Contrato nº 116/2024, até 13 de setembro de 2025, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.3343.000169, Elemento de Despesa: 44905192- Instalações, e FR: 1500101000. DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025. ASSINATURAS: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Gabriel Santana Furtado Soares — Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, e pela empresa, o Sr. Helton dos Santos Rodrigues. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2025. São Luís, 10 de março de 2025. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade – Assessoria Jurídica/DPE – MA.

Resenha nº 044/2025 – Quarto Termo Aditivo (nº 014/2025) ao Contrato nº 002/2021 - Processo nº 0000343.110000975.0.2025. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, e a TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais 06 (seis) meses, com início no dia 15/02/2025, conforme previsto na cláusula quarta do contrato 002/2021, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, bem como, o reajuste de 4,23% no preço total do contrato, com base na aplicação do IST- ANATEL (índice de Serviços Telefônicos), conforme disposto na cláusula vigésima quarta do contrato nº 002/2021-DPE/MA, perfazendo um novo valor contratual de RS 147.329,94 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos). BASE LEGAL: Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03 092 0623 2656 023626; Elemento de Despesa: 33.90.40.14 — Comunicação de Dados (Telefonia Fixa e Móvel com Pacote de Dados) e FR: 1500101000. DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025. ASSINATURAS: Defensoria Pública do Estado do Maranhão: Gabriel Santana Furtado Soares — Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, e pela empresa, o Sr. Clailton Merg Carvalho e Sra. Margareth da Rocha Passos Medina Rangel. ARQUIVAMENTO: Pasta – Resenhas 2025. São Luís, 10 de março de 2025. Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade – Assessoria Jurídica/DPE/MA.

IPSPMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO. 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020. Proc. Adm. nº 03/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020. Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Monção, CNPJ 22.331.738/0001-74. Contratado: CISIO JANUS LOPES COSTA, CPF nº 020.436.554-69. OBJETO: Prestação dos serviços especializados de consultoria no levantamento de dados, preparação, execução, encaminhamento e acompanhamento junto ao MPS para fins de CRP. Objetivo: acréscimo de prazo contratual original. VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 31/12/2024. Fundamentação legal: art. 57, inc. II e c/c art. 65, inc. I, alínea “b”, e & 1º, da Lei nº 8.666/93. Gutemberg Ramos Pereira - Diretor Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO. 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020. Proc. Adm. nº 03/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020. Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Monção, CNPJ 22.331.738/0001-74. Contratado: CISIO JANUS LOPES COSTA, CPF nº 020.436.554-69. OBJETO: Prestação dos serviços especializados de consultoria no levantamento de dados, preparação, execução, encaminhamento e acompanhamento junto ao MPS para fins de CRP. Objetivo: acréscimo de prazo contratual original. VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 30/06/2025. Fundamentação legal: art. 57, inc. II e c/c art. 65, inc. I, alínea “b”, e & 1º, da Lei nº 8.666/93. Gutemberg Ramos Pereira - Diretor Presidente.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO 1108/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022, Processo nº 03/2022. PARTES: Instituto de Previdência Municipal de Monção/MA, CNPJ 22.331.738/0001-74 e a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00. Prestação dos serviços profissionais de consultoria de investimentos. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual para 02/01/2025 a 31/12/2025 e reajuste do valor de R\$ 17.500,00 para R\$ 17.616,00, dividido em dez parcelas de R\$ 1.761,60. Fonte de Recurso: 09.122.0046.2098.0000 Manutenção e Funcionamento do IPSPM 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica. Monção -MA. Gutemberg Ramos Pereira – Diretor Presidente.



EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO. 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020. Proc. Adm. nº 06/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020. Contratante: Instituto de Previdência Municipal de Monção, CNPJ 22.331.738/0001-74. Contratado: PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, CNPJ 09.434.033/0001-14. OBJETO: Prestação dos serviços de reavaliação atuarial. Objetivo: acréscimo de prazo contratual original. VIGÊNCIA: 02/01//2025 a 20/09/2025. Fundamentação legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Gutemberg Ramos Pereira - Diretor Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO. 1º Termo de Aditivo de prazo ao contrato 1903/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024, Processo n.º 01/2024. PARTES: Instituto de Previdência Municipal de Monção/MA, CNPJ Nº 22.331.738/0001-74 e o Sr. RAILSON DA SILVA GALVÃO, CPF nº 605.589.753-99, OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua da Liberdade, Centro Monção/MA, destinado à instalação e funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Monção – IPSPM. OBJETIVO: Acréscimo do prazo contratual de 02/01/2025 a 31/12/2025. Fonte de Recurso nº 09.122.0046.2098.0000 Manutenção e Funcionamento do IPSPM. Monção -MA. Gutemberg Ramos Pereira – Diretor Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/ 2025. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021. Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 21/2021. TERMO ADITIVO Nº 04/2025, Contratado **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrito no CNPJ 17.209.972/0001-93.** Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Décima Quinta do contrato nº. 21/2021, alterando o prazo de vigência de 10 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2025, para 10 de fevereiro de 2021 a 10 de maio de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 10 de fevereiro de 2025. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA.** CARG: **Secretária Municipal de** Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/ 2025. PREGÃO PRESENCIAL 72/2023. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 126/2024. TERMO ADITIVO Nº 01/2025, Contratado: **I LIMA SILVA, inscrito no CNPJ nº 23.422.322/0001-24.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula nona do contrato nº. 126/2024, alterando o valor do contrato inicial do Valor: **R\$ 396.290,25 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)** para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de **R\$ 98.948,60 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).** DATA: Barra do Corda (MA), 12 de fevereiro de 2025. ASS: **SAMIRA DE SOUSA RODRIGUES.** CARG: **Secretária Interina de Assistência Social/Barra do Corda – MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

ADITIVO DISPENSA Nº 017/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038.03/2021.02 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA, por intermédio da Secretária de Educação e do chefe de gabinete, na forma da Lei 8.666/93, cujo objeto se trata da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA EDUCAÇÃO Á DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES,** torna sem efeito a publicação que foi veiculada na edição do dia 27/12/2024, Pagina 6-7/20DOE-MA. **Nilce Nely Oliveira Bezerra – Secretária Municipal de Educação e João Macedo da Silva- Chefe de Gabinete.** Paulino Neves- MA, 10 de março de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N.º 007/2025, decorrente do Contrato N.º 01230601/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e F S DE ARAÚJO FS LTDA sob CNPJ nº 07.054.786/0001-79. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar o prazo de execução do contrato da Execução dos Serviços Remanescentes das Construções de Unidades Básicas de Saúde no município de Paulo Ramos/MA por igual período. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, ficando o seu término prorrogado para 03 de setembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025. SIGNATÁRIOS: Sr. GILSON CARLOS COSTA PONTES - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. FERNANDO SILVA DE ARAÚJO – Proprietário, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 07 de março de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N.º 007/2025, decorrente do Contrato N.º 01230602/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e APL SOARES CONSTRUTORA LTDA sob CNPJ nº 01.497.264/0001-65. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar o prazo de execução do contrato da Execução dos Serviços Remanescentes das Construções de Unidades Básicas de Saúde no município de Paulo Ramos/MA por igual período. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, ficando o seu término prorrogado para 03 de setembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025. SIGNATÁRIOS: Sr. GILSON CARLOS COSTA PONTES - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. ANNA PAULA LIMA SOARES – Proprietária, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 07 de março de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N.º 007/2025, decorrente do Contrato N.º 01230603/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA sob CNPJ nº 21.572.395/0001-77. ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Aditivar o prazo de execução do contrato da Execução dos Serviços Remanescentes das Construções de Unidades Básicas de Saúde no município de Paulo Ramos/MA por igual período. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, ficando o seu término prorrogado para 03 de setembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025. SIGNATÁRIOS: Sr. GILSON CARLOS COSTA PONTES - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. JOHNATAS ISAC SANTOS FAUSTINO – Proprietário, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 07 de março de 2025.

ATAS

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025-EMSERH. PROCESSO Nº 2024.110215.31345 -EMSERH. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 134/2024-CL/EMSERH. Pelo presente instrumento, a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH,** inscrita no CNPJ nº 18.519.709/0001-63, com sede na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE,** neste ato representada por seu titular, **Marcello Apolonio Duailibe Barros,** Presidente da EMSERH, portador do CPF nº 976.615.203-97, considerando a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 134/2024- CL/EMSERH,** para **REGISTRO DE PREÇOS,** cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 19 de DEZEMBRO de 2024, indica como vencedora a empresa **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA,** e a respectiva homologação no ID 6329119 do **Processo nº 2024.110215.31345-EMSERH. RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.344.050/0001-97, localizada na**



Rua Pedro Mess Nº330 Lote D 89.055-440 Blumenau - SC, representada pelo Sr. : Cleito Pitz dos Santos, portador do RG: 5917088-SSP/SC e o CPF: 076.992.229-54, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEERH, disponível em “www.emserh.ma.gov.br”, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 38.136, 06 de Março de 2023 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição **Contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos e utensílios para atender as necessidades da sede administrativa da EMSEERH, seus Anexos I e II e Central de Abastecimento hospitalar – CAHOSP, da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 134/2024– CL/ EMSEERH**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 2024.110215.31345-EMSEERH.** **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a **EMSEERH** promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSEERH**, através da Comissão de Licitação - CL, nos seus aspectos operacionais, consoante o art. 2º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017 e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEERH** disponível em “www.emserh.ma.gov.br”. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por participantes de mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEERH. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** **Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.** **Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela EMSEERH. **Parágrafo Segundo** - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade da EMSEERH, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, conforme disposto no **Edital e seus anexos.** **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** **Parágrafo Único** - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços poderá ser convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **EMSEERH** solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justifi-

cada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que tenha a mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, mediante anuência da EMSEERH. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a EMSEERH. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a EMSEERH, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMSEERH, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise da documentação de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 39 do Decreto Estadual 38.136/2023, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista do art. 19, § 3º referido Decreto Estadual e o art. 154, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEERH. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo EMSEERH, quando: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** Não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual, o pedido de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMSEERH, sem justificativa aceitável; **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **d)** Sofrer sanção prevista nos artigos 225 e 230 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEERH; **e)** For declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos municípios do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **f)** O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços; **g)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMSEERH, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.** **Parágrafo Único** - A EMSEERH fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio



de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 134/2024 - CL/EMSERH e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em “www.emserh.ma.gov.br”, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 38.136, 06 de Março de 2023, Decreto nº 11.462, de 31 de

março de 2023 do 8, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.** **Parágrafo Único** - Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís (MA), 27 de Fevereiro de 2025. **Marcello Apolonio Duailibe Barros**. Presidente da EMSERH. **Cleito Pitz dos Santos**. SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.31345 - EMSERH. ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025- EMSERH. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 134/2024- CL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.31345 - EMSERH. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 003/2025- EMSERH, celebrada entre a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 134/2024- CL/EMSERH. **OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos e utensílios para atender as necessidades da sede administrativa da EMSERH, seus Anexos I e II e Central de Abastecimento hospitalar - CAHOSP.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA.	
CNPJ nº 46.344.050/0001-97	Telefone/Fax: (47) 3057-3941/3902
Endereço: Rua Pedro Mess Nº330 Lote D 89.055-440, Blumenau - SC	E-mail: atas@sulaguaequipamentos.com.br ; empenhos@sulaguaequipamentos.com.br ; propostas@sulaguaequipamentos.com.br

QUADRO 2 – SERVIÇO / MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Forno Micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros; classificação “A” no consumo de energia elétrica; tensão elétrica 220V, com garantia mínima de 12 (doze) meses. Fabricante: AGGRATTO Marca: AMIC	UND	30	688,96	R\$ 20.668,80
2	Sandueira elétrica 220 v – com garantia mínima de 12 (doze) meses Fabricante: AGGRATTO Marca: SA 02	UND	20	97,49	R\$ 1.949,80
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 22.618,60

São Luís (MA), 27 de Fevereiro de 2025. **Marcello Apolonio Duailibe Barros** Presidente da EMSERH **Cleito Pitz dos Santos** SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025-EMSERH. PROCESSO Nº 2024.110215.31345 -EMSERH. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 134/2024- CL/EMSERH. Pelo presente instrumento, a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, inscrita no CNPJ nº 18.519.709/0001-63, com sede na Avenida Borborema, quadra 16, nº 25, Calhau. CEP: 65.071-360 – São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, neste ato representada por seu titular, **Marcello Apolonio Duailibe Barros**, Presidente da EMSERH, portador do CPF nº 976.615.203-97, considerando a LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 134/2024- CL/EMSERH, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 19 de DEZEMBRO de 2024, indica como vencedora a empresa **ARCO YRIS COMÉRCIO LTDA**, e a respectiva homologação no ID 6329119 do Processo nº 2024.110215.31345-EMSERH. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **ARCO YRIS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.374.448/0001-69, localizada na Rua H nº 29 A Quadra 16 parque Aurora COHATRAC, CEP 65.010-000 São Luís MA, representada pela Sr.ª **MARIA LUIZA VIEIRA DE SOUZA**, portadora do RG: 045343142012-8 SSP/MA e o CPF: 036.526.823-27, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atenden-

do as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, disponível em “www.emserh.ma.gov.br”, da Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, do Decreto Estadual nº 38.136, 06 de Março de 2023 e do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição **Contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos e utensílios para atender as necessidades da sede administrativa da EMSERH, seus Anexos I e II e Central de Abastecimento hospitalar – CAHOSP**, da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 134/2024- CL/EMSERH, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 2024.110215.31345 -EMSERH.** **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a **EMSERH** promover as aquisições de acordo com as suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA**



– **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Único** - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSEH**, através da Comissão de Licitação - CL, nos seus aspectos operacionais, consoante o art. 2º do Decreto Estadual nº 33.358, de 19 de setembro de 2017 e o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH** disponível em “www.emserh.ma.gov.br”. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por participantes de mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEH. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos no endereço indicado no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela EMSEH. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade da EMSEH, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, conforme disposto no **Edital e seus anexos**. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA. Parágrafo Único** - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços poderá ser convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital do certame e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a **EMSEH** solicitará à(s) empresa(s) beneficiária(s), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que tenha a mesma natureza jurídica da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares, mediante anuência da EMSEH. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a EMSEH. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a EMSEH, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a EMSEH, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes, será exigida a análise da documentação de habilitação; **Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (pri-

meiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 39 do Decreto Estadual 38.136/2023, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista do art. 19, § 3º referido Decreto Estadual e o art. 154, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo **EMSEH**, quando: **h)** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **i)** Não formalizar contrato ou instrumento equivalente decorrente do registro de preços ou não retirar ou devolver devidamente assinado o instrumento contratual, o pedido de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMSEH, sem justificativa aceitável; **j)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **k)** Sofrer sanção prevista nos artigos 225 e 230 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSEH; **l)** For declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelos municípios do Estado do Maranhão, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; **m)** O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços; **n)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **EMSEH**, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO. Parágrafo Único** - A EMSEH fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Estado, após a sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Parágrafo Primeiro**-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 134/2024 – CL/EMSEH** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**. **Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com **Regulamento Interno de Licitações e Contratos** da EMSEH, disponível em “www.emserh.ma.gov.br”, da **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de novembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015**, do **Decreto Estadual nº 38.136, 06 de Março de 2023**, **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023** do 8, de 19 de setembro de 2017, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016** e **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO. Parágrafo Único** - Fica eleito o foro da capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. São Luís (MA), 07 de Março de 2025. **Marcello Apolonio Duailibe Barros**. Presidente da EMSEH. **MARIA LUIZA VIEIRA DE SOUZA**. ARCO YRIS COMÉRCIO LTDA.



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.31345 - EMSEERH. ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025- EMSEERH. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 134/2024- CL/EMSEERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.31345 - EMSEERH. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 004/2025- EMSEERH, celebrada entre a EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSEERH, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 134/2024- CL/EMSEERH. **OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos e utensílios para atender as necessidades da sede administrativa da EMSEERH, seus Anexos I e II e Central de Abastecimento hospitalar – CAHOSP.**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ARCO YRIS COMÉRCIO LTDA	
CNPJ nº: 26.374.448/0001-69	Telefone/Fax: (98) 3241-6512
Endereço: RUA H Qd 16, nº 29 A Parque Aurora, SÃO LUÍS-MA CEP 65.010-000	E-mail: arcoyriscomercio@hotmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇO / MATERIAL REGISTRADO

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cafeteira Industrial Elétrica - 10 litros 220 V, inox, com garantia mínima de 12 (doze) meses Fabricante: Manacha Marca: Manacha	UND	10	R\$ 925,00	R\$ 9.250,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 9.250,00

São Luís (MA), 07 de Março de 2025. **Marcello Apolonio Duailibe Barros** Presidente da EMSEERH **Maria Luiza Vieira De Souza** ARCO YRIS COMÉRCIO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ – MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROC. ADM. Nº 4.532/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 01/2025 ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.266/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Angelo Evangelista dos Passos, portador da Cédula de Identidade nº 0121200080/SSP-MA e do CPF nº 255.642.503-20, a seguir denominada CONTRATANTE, na qual a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – SRP Nº 001/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.532/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto nº 11.462/23 e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO** 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos (automóveis, motos, caminhões e máquinas pesadas), de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió - Ma, especificado no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – SRP Nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M M N EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 38.338.902/0001-05	
ENDEREÇO: Rua Primeiro de Outubro, nº 20, Casa B, Bairro Novo, Vitória do Mearim-Maranhão, CEP: 65.350-000	
TELEFONE: 98 98723 0234	E-MAIL: mmempreendimentos2022@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELINO MACIEL NETO	
CPF: 915.821.303-10	RG: 69737496-3 SSP-MA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE DE APOIO/MDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	UND	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL VEÍCULOS MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL
1	Veículo cabine simples ou similar ou superior, sem motorista, em perfeito estado, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível óleo diesel, quilometragem livre.	2	12	MÊS	R\$ 5.499,17	R\$ 10.998,33	R\$ 131.980,00
2	Veículo tipo Saveiro ou similar, sem motorista, com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	1	12	MÊS	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00



3	Veículo tipo passeio, modelo, sem motorista, com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	2	12	MÊS	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
4	Motocicleta, sem condutor, com as seguintes características mínimas: 125 cilindrada, combustível gasolina, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	1	12	MÊS	R\$ 934,19	R\$ 934,19	R\$ 11.210,24
VALOR TOTAL EDUCAÇÃO							R\$ 275.190,24

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	UND	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL VEÍCULOS MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL
PAB							
1	Veículo tipo passeio, sem motorista, com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	8	12	MÊS	R\$ 3.750,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
2	Motocicleta, sem condutor, com as seguintes características mínimas: 125 cilindrada, combustível gasolina, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	9	12	MÊS	R\$ 934,19	R\$ 8.407,68	R\$ 100.892,16
SUB-TOTAL							
HEMODIÁLISE /FUS							
3	Doblô ou similar, sem condutor, com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, capacidade para no máximo 07 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	1	12	MÊS	R\$ 4.166,67	R\$ 4.166,67	R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL							50.000,00
TFD/FUS							
4	Micro-Ônibus, sem condutor, com as seguintes características mínimas: capacidade para 30 (trinta) passageiros sentados, combustível diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	1	12	MÊS	R\$ 5.001,66	R\$ 5.001,66	R\$ 60.019,90
SUB-TOTAL							60.019,90
VALOR TOTAL SAÚDE							R\$ 570.912,06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	UND	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL VEÍCULOS MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL
GABINETE							
1	Veículo tipo caminhoneta tipo Hilux, sem motorista, em perfeito estados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível óleo diesel, quilometragem livre.	1	12	MÊS	R\$ 5.476,25	R\$ 5.476,25	R\$ 65.715,00
SUB-TOTAL							R\$ 65.715,00

**SECRETARIA DE OBRAS**

2	Caçamba com capacidade de carga mínima de 6m³, combustível óleo diesel, sem motorista, em perfeito estado para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulho, lixo e demais materiais, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível óleo diesel, quilometragem livre.	1	12	MÊS	R\$ 5.951,67	R\$ 5.951,67	R\$ 71.420,00
3	Caminhão de carroceria fixa toco 7,5T, motor a diesel ou similar ou superior, sem motorista, em perfeito estados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível óleo diesel, quilometragem livre.	1	12	MÊS	R\$ 3.513,54	R\$ 3.513,54	R\$ 42.162,50
4	Caminhão tanque (carro pipa) capacidade 14.000 a 16.000 litros	1	12	MÊS	R\$ 10.166,67	R\$ 10.166,67	R\$ 122.000,00
SUB-TOTAL							R\$ 235.582,50
MÁQUINAS							
5	Carregadeira sem operador dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, combustível óleo diesel, horímetro livre	80	12	Hs	R\$ 223,96	R\$ 17.916,67	R\$ 215.000,00
SUB-TOTAL							R\$ 215.000,00
VALOR TOTAL ADMINISTRAÇÃO							R\$ 516.297,50
VALOR GLOBAL							R\$ 1.362.399,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **3. ÓRGÃO GERENCIADOR** 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Cajapió-MA. **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1. 4.6. Dos limites para as adesões 4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. 4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias. 4.7. Veda-

ção a acréscimo de quantitativos. 4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. **5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA** 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento hábil congêneres, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original. 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item



5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá: 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021; 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para contratação; 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria Municipal de Educação de Cajapio-MA-Órgão Gerenciador, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,

na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Cajapio-MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sempre juízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. A Prefeitura Municipal de Cajapio-MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, quando o fornecedor: 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Prefeitura Municipal de Cajapio-MA A, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 8.4.1.



Por razão de interesse público; 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. **9. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS** 9.1. Neste ato as partes interessadas fornecem endereços eletrônicos válidos para a realização das comunicações oficiais: CONTRATANTE: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com; CONTRATADA: mmempreendimentos2022@gmail.com 9.2. Todas as comunicações oficiais oriundas desta ata de registro de preço serão realizadas por meio do endereço eletrônico fornecido acima e pela Imprensa Oficial; 9.3. Considerar-se-ão realizadas as notificações feitas no endereço eletrônico sempre que no prazo de 10 (dez) dias não haja declaração de ciência expressa. **10. DAS PENALIDADES** 10.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das sanções administrativas estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. **11. CONDIÇÕES GERAIS** 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. 11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitar em cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21. 11.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente de Férrer, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. **ARQUIVAMENTO:** ARQUIVADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO - MA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025. **GERENCIADORA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAPÍO, ATRAVÉS DE SEU SECRETÁRIO SR. ANGELO EVANGELISTA DOS PASSOS; SECRETARIAS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- ANTONIO CARLOS PAIVA JÚNIOR; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-CLEIANE PENHA BARROS; DETENTORA: M M N EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 38.338.902/0001-05.DR. Dr. Alcides de Castro Bouéres Neto. OAB/MA nº 24.714..PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

AVISO DE COTAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.560101.57205 A Secretaria de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP através do setor Termo de Referência e Cotação – TRC, vem informar que está aberta pesquisa de mercado voltada para futura contratação do objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTO-**

MOTOR TIPO FURGÃO PARA OFICINA DE LAVANDERIA (PROCAP 2019), constante no Modelo de Cotação de Preços disposto no site desta secretaria. www.seap.ma.gov.br. Maiores informações no endereço: Rua Gabriela Mistral, 716 – Vila Palmeira, São Luís – MA, 65045-070 ou pelo telefone (98) 99106-4279, ou e-mail: trc@seap.ma.gov.br. Publique-se o presente aviso no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial da União (DOU), e no Sítio Eletrônico desta SEAP. São Luís 07 de março de 2025. **FILIPPE GOMES BEZERRA** – Chefe TRC – SEAP.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.530101.04568 - SINFRA. CONCORRÊNCIA Nº 019/2024 - SINFRA. AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Contratação da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA/MA, instituída pela portaria nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 10 de janeiro de 2024, torna público o resultado de julgamento da fase de análise de habilitação e proposta de preços da **CONCORRÊNCIA Nº. 019/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO PERMANENTE PARA O POVOADO DE ATINS NO ESTADO DO MARANHÃO COM EXTENSÃO DE 34,31KM., NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS**. Após análise, a Comissão declara vencedora do certame a empresa **PAVITERRA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ 06.338.628/0001-88, com o valor de R\$ 77.851.920,92 (setenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte reais e noventa e dois centavos). A ata da sessão da licitação poderá ser obtida no site www.sinfra.ma.gov.br. São Luís, 10 de março de 2025. **Vicente Diogo Soares Júnior. Presidente da CSL/SINFRA.**

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE JOÃO LEOCADIO**. Processo nº **2025.14000.01169** – SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE JOÃO LEOCADIO**. Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento **“LAVA PRATOS 2025 BURITI BRAVO”** com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA. Diante do exposto, **AUTORIZO a DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 07 de Março de 2025. **YURI ARRUDA MILHOMEM**. Secretário de Estado da Cultura.

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com o **INSTITUTO NUTRINDO ESPERANCA**. Processo nº **2025.14000.01218** – SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO NUTRINDO ESPERANCA**. Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento “**LAVA-PRATOS DA ALEGRIA EM RIBAMAR**” com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA. Diante do exposto, **AUTORIZO a DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 07 de março de 2025. **YURI ARRUDA MILHOMEM**. Secretário de Estado da Cultura.

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com o **INSTITUTO JOSÉ BONIFÁCIO**. Processo nº **2025.14000.01231** – SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO JOSÉ BONIFÁCIO**. Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento “**LAVA-PRATOS NA LIBERDADE EM RITMO DE HISTÓRIA**” com ações a serem financiadas, descrição completa e detalhada do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA. Diante do exposto, **AUTORIZO a DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 07 de março de 2025. **YURI ARRUDA MILHOMEM**. Secretário de Estado da Cultura.

Extrato da justificativa referente à dispensa do Chamamento Público para celebração do termo de Fomento a ser firmado com o **INSTITUTO AVANÇAR**. Processo nº **2025.14000.01220** – SECMA. Dispensa de Chamamento Público. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO AVANÇAR**. Objeto: A presente solicitação tem por objeto promover o evento “**LAVA PRATOS DAS CORES EM SANTA INÊS**” com ações a serem financiadas, descrição completa e detalha-

da do objeto constantes no Plano de Trabalho apresentado, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo este um acontecimento cultural, aberto ao público e democrático, expondo a diversidade cultural. Em atenção ao disposto no art. 30, VI e art. 32, caput, da Lei 13.019/2014, com posterior regulamentação pelo Decreto Estadual nº 33.683 de 06 de Dezembro de 2017, onde o Governador do Estado do Maranhão delega a competência, também, ao titular da Secretaria de Estado de Cultura do Maranhão – SECMA para realizar o credenciamento previsto no inciso VI, do art. 30 da referida Lei Federal, conclui-se que esta Secretaria está inserida na hipótese de aplicar a dispensa de chamamento público prevista no artigo acima mencionado. Ressalta-se ainda que o Estatuto da presente Organização da Sociedade Civil possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como todos os demais requisitos exigidos no art. 33, da Lei 13.019/2014, portanto, estando apta a celebração do presente Termo de Fomento com esta Administração Pública Estadual, por intermédio desta SECMA. Diante do exposto, **AUTORIZO a DISPENSA DA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a celebração de Termo de Fomento com a solicitante. São Luís (MA), 07 de março de 2025. **YURI ARRUDA MILHOMEM**. Secretário de Estado da Cultura.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – SALIC/MA. PROCESSO Nº SEAD 00171/2024. A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade **Pregão na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, objetivando o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Veículos Automotores Elétrico/Híbrido, incluindo a instalação e manutenção de carregadores, no dia 02/04/2025, às 14h30 (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA, situada na **Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220**. A Secretária informa que, o edital encontra-se disponível na página web www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br. São Luís, 10 de março de 2025. **Aline Pinheiro Vasconcelos**. Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 SALIC/MA. PROCESSO Nº SEAD 00149/2024. A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade **Pregão na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada****



na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN E MICRO- ÔNIBUS**, no dia **07/04/2025**, às **14h30 (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220. A Secretária informa que, o edital encontra-se disponível na página web www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br. São Luís, 10 de março de 2025. **Aline Pinheiro Vasconcelos**, Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 – SALIC/MA PROCESSO Nº SEAD 00172/2024. A SECRETÁRIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, objetivando o **Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (MENSAL) DE VEÍCULO AUTOMOTOR (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), TIPO VIATURA (CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA), CARACTERIZADA (OSTENSIVO), COM TRANCEPTOR MOVEL, PLOTAGEM, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, no dia **28/03/2025**, às **14h30 (horário de Brasília)**, através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, 4º andar, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220. A Secretária informa que, o edital encontra-se disponível na página web www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br. São Luís, 10 de março de 2025. **Aline Pinheiro Vasconcelos**, Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC.

FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - FSADU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Processo FSADU nº 0304.280577.0001 - PE/SRP 001/2025-OBJETO: contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotor com manutenção e seguro, com ou sem motorista. **Adjudicada:** MULTI SERVICE LTDA – CNPJ nº 36.310.730/0001-36- LOTE 01 - R\$ 3.990.989,46; LOTE 02 - R\$ 249.990,00. Dot. Orçamentária: Recursos dos Contrato e Convênios firmados com a FSADU. Data de Homologação: 07/03/2025. **Luciana Mª P. Gurgel Rocha Cordeiro** – Diretora de Administração e Finanças/FSADU.

IPSPM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025. PROCESSO ADM. Nº 01/2025. O Instituto de Previdência Municipal de Monção/MA, CNPJ 22.331.738/0001-74, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a abertura de dispensa de licitação do

tipo menor preço POR ITEM, objetivando a contratação de empresa especializada para na locação de SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO e LOCAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE (SCPI), para suprir as necessidades do Instituto de Previdência Municipal-IPSPM. **Eventuais interessados poderão solicitar cópia do aviso da dispensa bem como o Termo de Referência através do E-mail iprev.moncao@gmail.com.** Os interessados poderão enviar suas propostas em até 03 dias úteis após a publicação deste aviso, através do E-mail iprev.moncao@gmail.com. A documentação de habilitação também poderá ser enviada através do mesmo E-mail. **Monção/MA. Gutemberg Ramos Pereira** – Diretor Presidente.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2025 - CL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.28715 – EMSERH. OBJETO: Contratação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água (inferior e superior), com fornecimento de mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos e materiais de consumo para as unidades de saúde administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. DATA DA SESSÃO: 04/04/2025**, às 09h00min, horário de Brasília. **MOTIVO DO ADIAMENTO: NOVO ID na Plataforma www.licitacoes-e.com.br. ID nº 1066353.** Local de Realização: Sistema Licitações-e www.licitacoes-e.com.br. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou thyago.csl.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 10 de março de 2025. **Thyago Monte Souza**, Agente de Licitação da CL/EMSERH. Mat.nº 12.481.

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 037/2025-CL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.110215.01326 – EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Material Médico (**adaptador universal para nutrição enteral sistema fechado**) para atender as necessidades das Unidades de Saúde administradas pela EMSERH. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA DA ABERTURA: 24/03/2025**, às 09h00min, horário de Brasília. **Licitação nº [1066371].** Local de Realização: Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails “csl.emserh.ma@gmail.com” e/ou “gabriel.le.emserh@gmail.com” ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 10 de março de 2025. **Gabrielle Duarte Pires Cutrim**, Agente de Licitação da CL/EMSERH. Matrícula nº 12.484.

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 042/2025 CL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215.23209 – EMSERH. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Ressonância Magnética incluindo o fornecimento dos equipamentos e todos os itens necessários para a realização e emissão e entrega de laudos para atender a demanda do Hospital de Urgência e Emergência de Presidente Dutra – MA. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE DATA DA ABERTURA: 04/04/2025**, às 09h00min, horário de Brasília-DF. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. In-



formações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou gabrielle.emserh@gmail.com, ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 10 de março de 2025. **Gabrielle Duarte Pires Cutrim**. Agente de Licitação da CL/EMSERH. Mat. nº 12.484.

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 043/2025 CL/EMSERH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.110215. 12430- EMSERH. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde em Médico de Hematologia, para atender a demanda da POLICLÍNICA DE CAXIAS. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA DA SESSÃO:** 07/04/2025, às 09h00min, horário de Brasília. **Local de Realização:** Sede da EMSERH, localizada na Avenida Borborema, Quadra nº 16, nº 25, bairro Calhau – São Luís – MA. Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br. Informações adicionais serão prestadas na CL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails csl.emserh.ma@gmail.com e/ou lau-rocsl8@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 10 de Março de 2025. **Lauro César Costa**. Agente de Licitação da CL/EMSERH Matrícula nº 528.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

AVISO DE LICITAÇÃO. LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025-PRL/CAEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 684/2024 - CAEMA. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA torna público que realizará, às **09h30min do dia 07/04/2025**, por meio do sistema “Licitacoes-e”, a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025 – PRL/CAEMA**, no modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de instalação e manutenção de ramais de água e ramais de esgoto, instalação e substituição de hidrômetros, corte, religação, supressão, restabelecimento, remanejamento de hidrômetros e ramais prediais de água e conserto de vazamentos, localizados nos Sistemas de Abastecimento de Água da região metropolitana de São Luís, com fornecimento de equipamentos e materiais, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A referida Licitação reger-se-á nos termos da Lei nº 13.303, de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br. Informações adicionais pelos telefones (98) 3218-9317/9318 e pelo e-mail certame@caema.ma.gov.br, com cópia para licitacao@caema.ma.gov.br. São Luís (MA), 10 de março de 2025. **Patrícia Pires da S. Mendes Lemos**. Chefe da Central de Licitação – PRL/PR. Matrícula 45973.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 03/2025. Homologo a Dispensa de Licitação nº 03/2025, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2011 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: **ELLEM S SOUSA LTDA**, CNPJ: 28.918.123/0001-25. **OBJETO:** – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central de ar e split, para atender as necessidades do município de campestre do maranhão- ma - serviço autônomo de água e esgoto (SAAE). **AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso

II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **VALORES:** O valor é de R\$ 13.400,00 (Treze mil e Quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** Ação: 04.122.0039.2084.0000 – manutenção dos serviços administrativos. Código: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **VALTER BARROS DE SOUSA**. Diretor. 13/02/2025.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 04/2025. Homologo a Dispensa de Licitação nº 04/2025, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2011 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo: **EMBRAMEDICA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA**, CNPJ: 00.992.657/0001-82. **OBJETO:** – Aquisição de insumos para análise e manutenção do controle de qualidade de água no laboratório de química, para atender as necessidades do município de campestre do maranhão- ma - serviço autônomo de água e esgoto (SAAE). **AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. **VALORES:** O valor é de R\$ 5.320,00 (Cinco mil trezentos e vinte reais). **Dotação Orçamentária:** serviço autônomo de água e esgoto de campestre/ma; ação: Unidade: Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Campestre/Ma; Ação: 17.512.0039.2085.0000– Manutenção Do Sistema De Abastecimento De Água; Código: 3.3.90.30- Material De Consumo. **VALTER BARROS DE SOUSA**. Diretor do saae do município de Campestre do Maranhão – Ma. 24/02/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Inexigibilidade de licitação nº INEX. 004/2025-CMVG; Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a Contratação de Serviços Jurídicos de natureza singular, para atuação administrativa junto a Câmara Municipal de Vargem Grande, destinados ao acompanhamento técnico jurídico das atividades de Controle Interno, Auditoria de Processos de Pagamentos, Processos Licitatórios e procedimentos correlatos do Município de Vargem Grande/MA, referente ao exercício de 2025. Maiores detalhes estão no Termo de Referência, na Proposta de Preços da empresa e no Processo de Inexigibilidade de Licitação; Contratada: **DANIEL LUÍS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 45.924.398/0001-90; Valor Total R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Rubrica Orçamentária: Entidade: Câmara Municipal de Vargem Grande - Poder: Legislativo - ÓRGÃO: 02 Câmara Municipal de Vargem Grande - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Câmara Municipal - 01 031 0021 0.197 - Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1500000000 - Vargem Grande/MA, 15 de janeiro de 2025. **DOMINGOS THIAGO BRAZ DE CARVALHO** - Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 Processo Adm: Nº 03/2025 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo automotivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Parnaíba-MA Empresas vencedoras valor total: R\$ 122.160,00 (cento e vinte e dois mil e cento e sessenta reais); **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA** (17198645000183) com o lote: 1 no valor total de R\$ 122.160,00 (cento e vinte e dois mil e cento e sessenta reais). **ALTO PARNAÍBA - MA**, 27 de fevereiro de 2025 **BRENDA MACEDO MAIA**. Agente de Contratação.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. Processo Adm: Nº 07/2025. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos, com reposição de peças para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Parnaíba-MA:Itens **fracassados:** 1 Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39,



40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 141. ALTO PARNAÍBA - MA, 06 de março de 2025. BRENDA MACEDO MAIA. Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025. A Câmara Municipal de Miranda do Norte, torna público que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução Legislativa nº 008/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO Contratação de serviços de consultoria em gestão de recursos humanos, em caráter complementar/suplementar, para atender os interesses da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, com sessão marcada para o dia 26 / 03 / 2 0 2 5 , às 08h00min(horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site <https://licitamaisbrasil.com.br/meus-editais>, sendo presidida pela Agente de Contratação/Pregoeira da Câmara Municipal, situada na Av. do Comércio s/n, Centro, Miranda do Norte/MA. CEP: 65495-000. A Câmara Municipal de Miranda do Norte informa que, o edital encontra-se disponível na página web <https://licitamaisbrasil.com.br/meus-editais> e <https://www.cmmirandadonorte.ma.gov.br>. Miranda do Norte, 10 de março de 2025. RAIMUNDA BARBOSA MARTINS – Pregoeira da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção Civil e Acabamento, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 25/03/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 10 de março de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços em Eletromecânica para Manutenção dos Motores e Bombas do Sistema Hidráulico, para

atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 27/03/2025. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 10 de março de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de Peças em Veículos da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 28/03/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 10 de março de 2025. Igor Mário Cutrim dos Santos. Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 002/2025. A Prefeitura M. de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamada pública, para o Credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados em Cirurgia Oftalmológica para melhorar o atendimento nos hospitais do Município, no período de 17/03/2025 à 17/03/2026, através do site: <http://www.licitacoescoelho.neto.com.br/>, sendo presidida pelo agente de contratação. Edital: <http://www.licitacoescoelho.neto.com.br/> <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 07 de março de 2025. Samuel Jonathan de Lima Bastos – Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO - AÇU/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 AVISO DE RETIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU, por intermédio do seu Agente de Contratação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo, **AVISA** aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, com abertura prevista para o dia 14 de MARÇO de 2025, às 09:00h, publicado no DOE /MA, Publicações de Terceiros, pagina 10, terça-feira, dia 25/02/2025. ONDE SE LÊ registro de preços para eventual ou futura contratação de empresa para FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS A SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA, LEIA-SE registro de preços para eventual ou futura contratação de empresa para FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS A SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA Conceição do Lago Açu, 03 de março de 2025. Fabio Alves da Silva Agente de Contratação.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025. O Município de Conceição do Lago Açu torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025. Objeto: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto, registro de preços para eventual ou futura contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA. Data da Abertura: dia 26 de Março de 2025 às 09:00hs(nove). O edital estará à disposição dos interessados por meio do sítio eletrônico:www.licitagoacuma.com.br, e <https://transparencia.conceicaodolagoacu.ma.gov.br/licitacoes>. Conceição do Lago Açu/MA, em 07 de MARÇO de 2025. Fabio Alves da Silva Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025. A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA, por seu Secretário Municipal de Educação, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Newton Bello/MA. Código UASG: 980166, no CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “Por Item”, BASE LEGAL: Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 31/03/2025 as 9:00 horas (nove horas) horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (<https://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/>), e COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no Departamento de Licitação, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Gov. Newton Bello MA, 10 de março de 2025, Eldamir Gomes da Silva. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025. A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA, por seu Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, para atender as necessidades das secretarias municipais de Governador Newton Bello- MA. Código UASG: 980166, no CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “Por Item”, BASE LEGAL: Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 02/04/2025 as 9:00 horas (nove horas) horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (<https://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/>), e COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o reco-

lhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no Departamento de Licitação, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Gov. Newton Bello MA, 10 de março de 2025, Eldamir Gomes da Silva. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025. A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA, por seu Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção e reforma para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA. Código UASG: 980166, no CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “Por Item”, BASE LEGAL: Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 02/04/2025 as 11:00 horas (onze horas) horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (<https://www.governadornewtonbello.ma.gov.br/>), e COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no Departamento de Licitação, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Gov. Newton Bello MA, 10 de março de 2025, Eldamir Gomes da Silva. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet para atender a demanda da Secretaria de Administração e Finança de Jenipapo dos Vieiras/MA.. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 25 de Março de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.jenipapodosvieiras.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jenipapo dos Vieiras - MA, 10 de Março de 2025. Ilka Andreia Lima Chaves.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 003/2025. A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviço em software de prontuário eletrônico para secretaria municipal de saúde. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 17 de março de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.jenipapodosvieiras.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jenipapo dos Vieiras - MA, 10 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021 e Decreto Municipal 073/2023, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamento hospitalar, de forma parcelada, de interesse do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Grande do Maranhão – MA. ABERTURA: 27 de março de 2025, às 09:30h. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 10 de março de 2025 SKARLET POLICARPO ARAÚJO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF:018.712.653-47 Portaria nº 044/2022- PMLG-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 19/2025 - PMLN/MA. Pregão Eletrônico nº. 02/2025-CPL/PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025-CPL/PMLN/MA, tipo maior desconto, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos, do tipo gasolina comum e aditivada, com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, em sessão pública eletrônica a partir **das 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 24/03/2025**, através do **site** www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>, no SINCCONTRATA www.tcema.tc.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com. Lajeado Novo, 06 de março de 2025. **Anaiana de Andrade Santos Silva.** Pregoeira – Lajeado Novo/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025. O município de Monção/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que realizará licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, aberta através do Processo Administrativo especificado, objetivando o Credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas Organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física ou Jurídica, de abrangência local, interessados no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao atendimento da clientela beneficiária do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da Secretaria Municipal de Educação de Monção - MA, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, Resoluções

CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013, CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, CD/FNDE Nº 06, de 08/05/2020, CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021 e demais normas. Abertura dos envelopes: dia 02 (dois) de Abril de 2025 às 09h00min (nove horas). Local para entrega: Sala da Licitação na Prefeitura Municipal, na Praça Pres. Kennedy, s/n, Centro, Monção-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis à disposição dos interessados no endereço em supra, de 2ª a 6ª feira, de 8h às 13h onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive, bem como pela internet através do Portal da Transparência do Município no endereço www.moncao.ma.gov.br, <https://transparencia.moncao.ma.gov.br/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes>, no endereço Portal de Compras Licitanet: <https://www.licitanet.com.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Sistema de Informações de Controle – SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA). Informações adicionais: pelo email prefeitura-moncaoccl@hotmail.com ou pelo telefone (98) 99146-1630. Monção - MA, 07 de Março de 2025. Edivana Jaçonara Serejo Mendonça – Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025. A Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, CNPJ: 06.200.745/0001-80, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de abril de 2025, às 09:00hs (nove horas). Licitação na modalidade Chamada Pública nº 01/2025, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro – MA. Com fundamentação na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 06/2020 e suas alterações na Resolução nº 21/2021, aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021. A Chamada Pública e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio no Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cplpinheiro25@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, na sala da Comissão de Contratação onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Praça José Sarney, sem nº, Centro, CEP 65.200-000. Pinheiro - MA, 07 de março de 2025. José Arlindo Silva Sousa. Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SEPLAN (Processo Administrativo nº 001.0015/ 2025-SEPLAN) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de softwares para gestão municipal versão web e app IOS/Android (Sistemas de contabilidade, folha de pagamento e arrecadação de tributos), incluído a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico, de interesse do Município de Sítio Novo – MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 21 de Março de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional



de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2025-SEMED (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0012/2025-SEMED) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SECRETARIA Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na **MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO ANEXO DA ESCOLA CORONEL JOÃO PEREIRA NO POVOADO PACIÊNCIA, MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. CÓDIGO UASG: 980929. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. **DATA DE ABERTURA:** 28 de março de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespsmn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA Secretária Municipal de Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08174.2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. Tipo: menor preço, Global. OBJETO: Registro de Preços do tipo Maior Percentual de Desconto (valor máxima de revenda da tabela da ANP), visando a Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis destinados as Secretarias de Educação e Assistência Social do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 24/03/2025. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 07 de março de 2025. **RAIMUNDO NONATO DA COSTA - Secretário Municipal de Educação.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08175.2025. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. Tipo: menor preço, Global. OBJETO: Registro de Preços do tipo Maior Percentual de Desconto (valor máxima de revenda da tabela da ANP), visando a Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis destinados as Secretarias de Administração e Saúde do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 24/03/2025. HORÁRIO: 14h30min. (quatorze horas e trinta minutos). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 07 de março de 2025. **FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO - Secretária Municipal de Administração.**

CARTA

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA E DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS FOMUDIPI/SL/MA

CARTA DE PRINCÍPIOS I – DA ORIGEM Fórum Municipal de Defesa e Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Luís – **FOMUDIPI/SL (MA)**, foi criado no dia 26/02/2025, em reunião com representantes de Entidades e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), vinculadas à Política de Assistência Social do trabalho do segmento de trabalho assegurado o Estatuto do Idoso (**Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003**), **Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei 8.742, de 07 dezembro de 1993)**, alterada pela (**Lei n.º 12.435, de 06 de julho de 2011**), Novo Marco Regulatório da Sociedade Civil – MROSC (**Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014**). O Fórum Municipal de Defesa E Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Luís- **FOMUDIPI/SL (MA)**, é um espaço público, de caráter permanente constituído por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), devidamente cadastradas e representadas pela Coordenação Geral com vistas à defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme Estatuto do Idoso (**Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003**), **Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei 8.742, de 07 dezembro de 1993)**, alterada pela (**Lei n.º 12.435, de 06 de julho de 2011**), Novo Marco Regulatório da Sociedade Civil – MROSC (**Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014**), alterada pelos decretos **nº 8.726 de 27 abril de 2016 e nº 11.948 de 12 de março de 2024** consultivo e propositivo para a população idosa do Município de São Luís (MA). **II – DA FINALIDADE.** O **FOMUDIPI/SL(MA)**, tem por finalidade fomentar a articulação política municipal da pessoa idosa no âmbito do município de São Luís (MA) empoderamento das Entidades e Organizações de Assistência Social, representar o segmento em todas as instâncias de discussão, proposição e deliberação do órgão gestor e controle social da política conforme Estatuto da Pessoa Idoso (**Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003**) **Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei 8.742, de 07 dezembro de 1993)**, alterada pela (**Lei n.º 12.435, de 06 de julho de 2011**), Novo Marco Regulatório da Sociedade Civil – MROSC (**Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014**), alterada pelos decretos **nº 8.726 de 27 abril de 2016 e nº 11.948 de 12 de março de 2024**. **III – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS** a) Compromisso com a construção de uma nova ordem social sem dominação-exploração de classe, adversidade, etnia ou gênero; empoderamento das Entidades e Organizações de Assistência Social como protagonistas de garantir a defesa dos direitos da pessoa ido-



sa do Município de São Luís assegurado na (Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003) e Novo Marco Regulatório da Sociedade Civil – MROSC (Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014), alterada pelos decretos n.º 8.726 de 27 abril de 2016 e n.º 11.948 de 12 de março de 2024, como um dos elementos do Sistema Descentralizado e Participativo da Política de Assistência Social da Rede Socioassistencial Privada do SUAS; Política Municipal da Pessoa Idosa Município de São Luís; b) Defesa dos direitos fundamentais e sociais garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em outubro de 1988; c) Realização de atividades respeitando os princípios definidos na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal n.º 8.742/1993); Novo Marco Regulatório da Sociedade Civil – MROSC (Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014), alterada pelos decretos n.º 8.726 de 27 abril de 2016 e n.º 11.948 de 12 de março de 2024. d) A permanente capacitação e atualização das Entidades e Organizações de Assistência Social do município de São Luís (MA) na temática pessoa idosa do município de São Luís; e) Respeito à dignidade autonomia e à dinâmica própria de cada Entidade e Organização de Assistência Social do município de São Luís com histórico de trabalho com a pessoa idosa; f) Articular e dialogar do município de São Luís na construção da unidade política e agenda comum e quando solicitado, sugerir, deliberar e contribuir sobre demandas interna ou externa da política municipal da pessoa idosa na cidade de São Luís; g) fortalecer a intersetorialidade em todos os setores de órgão públicos e controle social como instrumento de efetivação e implantação da Política de municipal da pessoa Idosa de São Luís (MA); h). Estimular e promover a formação política da pessoa idosa em todos em níveis local, nacional e internacional assegurado no Estatuto da pessoa idosa (Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003) dos dirigentes das Entidades e Organizações de Assistência Social Novo Marco Regulatório da Sociedade Civil – MROSC (Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014), alterada pelos decretos n.º 8.726 de 27 abril de 2016 e n.º 11.948 de 12 de março de 2024. **IV – DA ORIENTAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.** O Fórum Municipal de Defesa e Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Luís – FOMUDIPI/SL (MA), se orientará por esta Carta de Princípios e pelo seu Regimento Interno, após aprovados pela Plenária. São Luís, (MA), 26 de fevereiro de 2025. **PLENÁRIA DO FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA E DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – FOMUDIPI/SL (MA).**

CERTIFICADO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 011/2025-SEDEL SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 011/2025-SEDEL-SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER. NOME DO PROJETO: MARANHÃO NO TOPO DO KARTISMO BRASILEIRO (KART SHIFTER). TIPO DO PROJETO: AÇÃO ESPORTIVA. PROPONENTE: NORCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 24.879.782/0001-49. VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.45000.00856. AMPARO LEGAL: Lei n.º 9.436, de 15.08.2011; Decreto n.º. 27.730, de 18.10.2011. DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2025. PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO: 06.03.2026. ASSINATURAS: Marcellus Ribeiro Alves-Secretário de Estado da Fazenda; Naldir de Jesus Vale Lopes - Secretário de Estado do Esporte e Lazer, Francisco Ranon David de Sousa-Presidente-CAPEI - Comissão de Análise de Projetos Esportivos Incentivados, Miguel Ribeiro Pereira – Repre sentante do Governador. São Luís (MA), 07 de março de 2025. Publique-se com efeito retroativo à data da assinatura do certificado de mérito esportivo. **NALDIR DE JESUS VALE LOPES** – Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

COMUNICAÇÕES

VALE S.A

A Vale S.A., torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 03/03/2025, a Renovação para o Uso de Água Subterrânea oriunda de 04 poços tubulares (Poço Pátio Açailândia, Poço Estação de Passageiros, Poços P-11A Entrepósito de Minério e Posto de Abastecimento) todos situados no município de Açailândia, Estado do Maranhão, para fins de uso na indústria e consumo humano, conforme dados constantes no processo nº 25030001340/2025.

PRAIA GRANDE LOCAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA CNPJ Nº 38.275.831/0001 - 49

A empresa PRAIA GRANDE LOCAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.275.831/0001-49, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Maranhão (SEMA-MA) a Licença de Instalação (LI) nº 1007676/2025 para o empreendimento UFV PRAIA GRANDE VII, localizado no município de Mirador - MA, conforme dados do E-Processo nº 24080010012/2024.

M. I. SILVA FERREIRA CNPJ Nº 12.400.521/0001 - 15

M. I. SILVA FERREIRA (Posto Sena), CNPJ Nº 12.400.521/0001-15, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação de Licença de Operação - RenLO, sob PROCESSO SEMA Nº 25020043866/2025, para atividades de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situado na Rua Sergio Dutra, Nº 241, Centro, Marajá do Sena – MA.

NEXBLUE ENERGIA MA LTDA CNPJ Nº 55.245.249/0001 - 59

A Empresa NEXBLUE ENERGIA MA LTDA, torna público que requereu da Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, Licença Previa – LP na propriedade localizada em Caxias na Zona Rural de Canto da Onça, e-processo nº 250200033571, com coordenadas Latitude: 5º 0' 39,00" e Longitude: 43º 06' 59,00" São Luís-MA, 07 março 2025.

INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA CNPJ Nº 12.539.110/0001 - 05

INTERNACIONAL MARITIMA LTDA, portador do CNPJ Nº 12.539.110/0001-05, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Licença Ambiental Regularização, com finalidade para atividade de instalações de apoio à embarcações, no município de Rosário, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 25020049860/2025.

FAT GUYS HAMBURGERS SÃO LUÍS TUROLLA & LEAL ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 53.385.251/0001 - 06

A FAT GUYS HAMBURGERS SÃO LUÍS, razão social: TUROLLA & LEAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 53.385.251/0001-06, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** requerida para a atividade de lanchonete do tipo hamburgueria, fornecendo hambúrgueres, fritas, sorvetes e milkshakes, localizada localizada na Loja 03, Piso 01, do edifício situado na Avenida Dr. Jackson Lago Kléper Lago, Quadra 11, nº 01, bairro Ponta D'Areia, CEP 65077-353, São Luís/MA.

**PPL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº 01.412.207/0003 - 06

A PPL Manutenção, empresa privada, inscrita no CNPJ Nº 01.412.207/0003-06, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Licença de Operação – LO, através do processo Nº 25030001835/2025 para a Atividade de “Tratamento Anticorrosivo, caldeiraria, pintura Industrial e manutenção de telhados,” localizado no endereço da Rua Principal (Cajueiro), Nº 22, Bairro Vila Maranhão, Município de São Luís MA. Atuando em obras dentro da VALE S/A.

AUTO POSTO MCA COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 57.617. 902/0001 - 99

A empresa Auto Posto MCA Combustíveis Ltda, CNPJ Nº 57.617.902/0001-99, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, a Licença de Instalação para atividade de Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo, conforme Processo nº 5285/2024, localizado na ROD. BR 010, s/n Super Quadra 602, Imperatriz - MA. O cumprimento se enquadra na resolução CONAMA 237/97 que dispõe sobre licenciamento ambiental.

PLANETA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 06.060.9 16/0001 - 13

PLANETA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ 06.060.916/0001-13. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, o pedido de Licença Ambiental de Regularização municipal, localizada na BR 010, nº 1.400, Bairro Entroncamento, Imperatriz – Ma, conforme Processo SEMMARH nº 005342/2024.

CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 06.699.029/0001 - 90

CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.699.029/0001-90, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, o pedido de **Limpeza de Área**, empreendimento residencial **Village Parque Ville** multifamiliar, conforme o processo nº **67/2025**.

CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.699.029/0001-90, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, o pedido da **Licença de Terraplenagem**, empreendimento residencial **Village Parque Ville** multifamiliar, conforme o processo nº **68/2025**.

CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.699.029/0001-90, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, o pedido da **Licença de Instalação**, empreendimento residencial **Village Parque Ville** multifamiliar, conforme o processo nº **69/2025**.

CANOPUS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.699.029/0001-90, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, o pedido da **Licença Prévia**, empreendimento residencial **Village Parque Ville** multifamiliar, conforme o processo nº **70/2025**.

A S. F. DE OLIVEIRA EPP
VITAL DEDETIZAÇÕES
CNPJ Nº 12.165.341/0001 - 04

A S. F. de Oliveira EPP – Vital Dedetizações, inscrita no CNPJ nº **12.165.341/0001-04**, torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Maranhão – SEMA, pelo **protocolo SEMA nº 24120005067/2024** a **Licença de Operação Renovada nº1011636/2025**, referente a atividade de Serviços de Imunização, Controle de Pragas e Vetores, localizada na rua D, nº 10, Quadra D, Residencial Primavera, Turu, São Luís – MA, CEP: 65066-623.

ALEX BARTH
CPF Nº 025.711.203 - 01

Torna público que **REQUEREU** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Renovação da Outorga de Direito de Uso no Rio Tem Medo para a atividade de irrigação de grãos no Lote Rural 02 e Outras, localizada no município de Balsas – MA, conforme o processo nº 25020039402/2025.

ARÔLDO FRANCO DE SOUSA JÚNIOR

Arôldo Franco de Sousa Júnior, requereu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, Licença Única Ambiental de Regularização – LUAR, atividade agrossilvipastoril, situado na Fazenda Barra do Mateiro, Data Sítio do Meio, Zona Rural, São João do Paraíso/MA, processo nº 25030004751/2025.

CACILDA DE CASTRO VIANA PRADO
CPF Nº 023.389.983 - 91

Torna público, que **RECEBEU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, em 19/02//2025 a **Outorga de Direito de Uso de nº0545202/2025**, para captar 5m³/hora em 10 horas/dia, localizado sob as coordenadas **2º 28' 19.29"S e 44º 11' 7.54"W**, situado Rua Urucutia, Nº9, Araçagi no município de São José de Ribamar - MA, para finalidade de consumo humano, conforme dados constantes no Processo nº 24110016966/2024.

DÉLCIO GERALDO DE ASSIS CASTRO

Delcio Geraldo de Assis Castro recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, em 22/05/2024, Outorga superficial nº 0120105/2024, 6º05'38.6"S 47º17'23.3"W, vazão 100m³/h, bomb. 10hs/dia, Faz. Bom Futuro, Lugar Brejão, Ribamar Fiquene/MA, Bacia do Tocantins, irrigação, processo nº 23110038423/2023.

Delcio Geraldo de Assis Castro recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente-SEMA, em 19/02/2025, Outorga Superficial nº 0140102/25, ponto: 6º12'54.80"S 47º0'5.60"W, vazão 185,86m³/h, bomb. 20hs/dia, Faz. Dois Corações, Data Santa Maria, Lajeado Novo/MA, Bacia Tocantins, irrigação, proc. nº 24090041710/24.

LEANDRO LOIZ BRUNETTA
CPF Nº 026.127.149 - 01

O Sr. Leandro Loiz Brunetta, inscrito no CPF nº 026.127.149-01, residente e domiciliado na rua Professora Maria Amélia Bezerra, nº 167, bairro Cajueiro na cidade de Balsas – MA, CEP: 65800-000. Torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Renovação da Licença Única Ambiental - RELUA, para fins de Atividades Agrossilvipastoris no empreendimento denominado Fazenda Amizade, Boa Vista e Liberdade, localizada na zona rural do município de Sambaíba - MA, conforme o processo nº 24050014506/2024 e autorização/licença nº 30160622025.

JOAQUIM RAMOS JÚNIOR
CPF Nº 302.656.651 - 91

Torna público que **requereu** junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 06/03/2025, a outorga de água para **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**, conforme o nº de processo nº 25030001105/2025, captação subterrânea nas coordenadas do poço 4º 57' 38,45" Sul e 47º 48' ,04", vazão solicitada de 18m³/hora com 19 hora/dia de bombeamento, localizado na Fazenda São Francisco, Gleba 03 lote 123, 36km a dentro na margem direita da Rodovia BR-010 sentido Belém – Brasília, zona rural de Cidelândia-MA.

**MARIA DOLORES LELIS COSTA HOLTHOUSER**

Maria Dolores Lelis Costa Holthouser recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, em 19/02/2024, Outorga superficial nº 0334602/2025, ponto: 6°12'22.5"S e 47°1'44.2"W, vazão 90,72m³/h, bomb. 20hs/dia, na Faz. California II, Data Santa Maria, Lajeado Novo/MA, Bacia do Tocantins, irrigação, processo nº 24100004303/2024.

MIGUEL JÚNIOR IASUMIK

Miguel Junior Iasumik, torna público, que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 27/02/2025, a Outorga de Direito de Uso - ODU de Poço Tubular, sob as coordenadas geográficas, Latitude: 07°23' 28." S Longitude: 45°56'52" W, situado na BR 230, km 386. CEP: 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, para fins consumo humano, conforme dados constantes no processo nº 25020049706/2025.

NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES
CPF Nº 255.700.563 - 00

NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES, CPF nº 255.700.563-00, torna público que RECEBEU, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Licença Única Ambiental de Regularização para atividade Agrossilvipastoril na FAZENDA SANTA RITA, situada no município de São Domingos do Azeitão/MA, processo nº 24120042400/2024.

PAULO ANTÔNIO RICKLI
CPF Nº 694.484.349-87

Torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais-SEMA, a Licença Única Ambiental de Regularização-LUAR da Fazenda São José E Outras, localizada no município de Balsas - MA, conforme o processo nº 25010049510/2025.

PEDRO HENRIQUE CERVI
CPF Nº 598.390.409 - 44

Torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, a Renovação da Outorga de Direito de Uso no Rio Tem Medo para a atividade de irrigação de grãos na Fazenda Valentine e Fazenda Valentine I, localizada no município de Balsas – MA, conforme o processo nº 25020024822/2025.

RAILTON SANTOS CONCEIÇÃO
CPF Nº 505622823 - 00

RAILTON SANTOS CONCEIÇÃO, portador do CPF Nº50562 2823-00, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Licença Única Ambiental de Regularização, localizada na Fazenda Mirim, com finalidade para atividade de fruticultura, suinocultura e caprinocultura, no município de Primeira Cruz, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 25020051633/2025.

VILMAR HERCH
CPF Nº 88051943953

VILMAR HERCH, portador do CPF Nº 88051943953, torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA-MA), a Licença Única Ambiental de Regularização, localizada na Fazenda tamarindo, com finalidade para atividade agrossilvipastoril, no município de Parnarama, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo nº 24090016600/2024.

CONTRATOS**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025/SES REF.: PROCESSO 20 24.1102224.4572/SES – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0 001-57; OBJETO: 1ª Aquisição de medicamentos para tratamento de Infecções Oportunistas, destinados à Coordenação Estadual de HIV/ Aids, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis, com o objetivo de garantir assistência aos portadores de HIV/Aids, conforme condições e quantidades definidas no Termo de Referência e Edital; VALOR: R\$ 46.510,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e dez reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), contados a partir de sua assinatura; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 086/2024 – SALIC/MA; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 21901; PROGRAMA-0597; AÇÃO-6138; SUBAÇÃO – 024059 - (Aquisição de Medicamentos-IST/AIDS e HEPATITES VIRAIS)); FONTE – 1.500; NATUREZA DESPESA – 33.90.32.06; NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE001579, emitida em 24/02/2025; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2025; SIGNATÁRIOS: Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, Sra. DEBORAH FERNANDA CAMPOS DA SILVA BARBOSA, Cédula de Identidade nº 075567812022-8 SSP/MA, CPF nº 054.027.483-65, pela CONTRATANTE e o Sr. LEANDRO ALVES DOS REIS, CPF nº 060.955.996-60, Cédula de Identidade nº MG 11.879.956 SSP/ MG, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 07 de março de 2025 DEBORAH FERNANDA CAMPOS DA SILVA BARBOSA Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025/SES REF.: PROCESSO Nº 2025.110222.03800 - SES/MA - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a Empresa KONICA - MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 71.256.283/0001-85; OBJETO: 3ª aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo os serviços acessórios de instalação, montagem, teste e treinamento, quando couber, para atender as necessidades das Unidades da Rede Estadual de Saúde e eventuais doações aos municípios do Estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.; VALOR: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 36.184/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; VIGÊNCIA: início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2025; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 26/2023 – CSL/SES - Ata de Registro de Preços nº 025/2024-CSL/SES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21901; PROGRAMA: 0629; AÇÃO: 3128; SUBAÇÃO: 015570 (Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes – Unidades de Saúde); FONTE: 1.500; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.08; NOTA DE EMPENHO: Nº 2025NE002086, emitida em 07/03/2025; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2025; SIGNATÁRIOS: Secretária Adjunta de Assistência à Saúde, Sra. KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO, RG nº 00065468796-0 (SSP/MA) e CPF nº 926.177.193-91, pela CONTRATANTE, e a Sra. NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE, RG nº MG-11.929.981 - SSP/MG, CPF nº 071.77 0.556-06, pela CONTRATADA. São Luís (MA), 07 de março de 2024 KÁTIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO Secretária Adjunta de Assistência à Saúde.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM TRATO Nº. 03/2025-SAJUR/SEAD Processo: SEI - nº. 2024.5800 0.11099 – SEAD e SIGA nº. 00011/2025 – SEAD, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD, E DO OUTRO LOCATÁRIO: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO-SEAD, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84. E **LOCADOR: JOSELITA DE SOUSA PEREIRA inscrito no CPF 436.355.473-87. DO OBJETO** O Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Amazonas, nº 25, esquina com Rua Bom Futuro, bairro Nova Imperatriz, Imperatriz/MA, registrado sob a matrícula nº 17.879 no Cartório de 6º Ofício de Imperatriz/MA, onde funcionará o Gabinete do Governador do Estado, na Região Tocantina/Imperatriz/MA. – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas com o pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº 2025NE000028; UNIDADE GESTORA: 580101 Secretaria de Estado da Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58101; SUBAÇÃO: 026844; FONTE DO RECURSO: 1.5.00.101000; NATUREZA DESPESA: 33.90.36.15 Locação de Imóveis. – **DO VALOR E DA COBRANÇA DE ALUGUEL** O valor mensal a ser pago será de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), cujo pagamento a LOCATÁRIA se compromete a fazer até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês vencido. 3.2 O aluguel será pago no prazo previsto no item 3.1., desde que cobrado pela LOCADORA mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, elaborados com observância da legislação em vigor, bem como das certidões jurídico-fiscais devidamente válidas, creditando-se o valor previsto no item 3.1, na conta indicada pela LOCADORA (Banco do -Brasil, Agência: 3280-8, Conta Corrente: 65.363-2, por meio de Ordem Bancária; caso não haja a informação por escrito de eventual alteração ou retificação da conta bancária em tempo hábil, as quantias depositadas pela LOCATÁRIA serão dadas como quitadas e caberá à LOCADORA as providências para regularização e recuperação dos valores em questão. **DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO** O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento das chaves, nos termos do artigo 3º da Lei nº. 8.245/1991, podendo, por interesse da Administração, ser renovado por períodos sucessivos. Toda renovação do contrato será precedida da comprovação da vantagem da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública. A renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, a ser assinado ainda na vigência da avença. O interesse na renovação deverá ser manifestado antes do término do período de vigência, preferencialmente com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias; Qualquer tolerância da LOCADORA, de seu procurador ou preposto, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer cláusula deste Contrato. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá a LOCADORA reaver o imóvel alugado (art. 4º da Lei nº. 8.245/91). **DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025. ASSINATURAS:** Guilberth Marinho Garcês, inscrito no CPF de Nº 915.829.203-97 e Joselita de Sousa Pereira inscrito no CPF 436.355.473-87. **ARQUIVAMENTO: Pasta n.º 01/2025 sob n.º 108 em 10/03/2025, da Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos – SAJUR/SEAD, MARIA YNELMA BARROS FERREIRA SUPERVISORA JURÍDICA DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS DOS SERVIDORES – SAJUR/SEAD.**

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

RESENHA DE CONTRATO Ref.: PROCESSO Nº - 2024.560101. 32744 – SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Contrato nº 23/2025 – SEAP de 26/02/2025; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa A F L MENDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº

00.863.224/0001-27; **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de itens voltados às atividades das oficinas de serralheria, conforme condições dispostas no edital (e anexos) e na proposta vencedora; **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 3.633.842,85 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), sendo referente aos LOTES III, V e VI, adjudicado à contratada; **VIGENCIA:** O contrato administrativo a ser firmado por esta Secretaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá um prazo de 30 (trinta) meses, na forma dos Arts. 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 também da Lei Federal nº 14.133/2021, da jurisprudência e dos princípios de Direito vigentes; **BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Lei Estadual nº 10.403/2015, Decreto Estadual nº 38.134/2023, Decreto Estadual nº 33.332/2017, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Instrução Normativa SEAP/MA nº 03/2018 e as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e ainda, às condições impostas pelo edital licitatório; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão: 56901 Fundo Penitenciário Estadual; Unidade Gestora: 560901 Fundo Penitenciário Estadual; DESCENTRALIZAÇÃO: 2024DC000006-SEDUC; Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP; Programa: 0554; Ação: 6048 – Trabalho com Dignidade – Seap; Grupo Programação Financeira: 003 Outras Despesas Correntes; Fonte: 1.500.101000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Anilton Francisco Lôbo Mendes – Representante Legal, pela CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** Em 26 de fevereiro de 2025 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís, 07 de março de 2025. **Fernando Igor dos Reis Cutrim** Assessoria Jurídica – SEAP.

RESENHA DE CONTRATO Ref.: PROCESSO Nº - 2024.560101. 32744 – SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Contrato nº 24/2025 – SEAP de 27/02/2025; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa ELITE FIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 53.503.098/0001-66; **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de itens voltados às atividades das oficinas de serralheria, conforme condições dispostas no edital (e anexos) e na proposta vencedora; **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 67.230,00 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais), sendo referente aos itens 23, 24, 25, 26 e 27 do LOTE X adjudicado à contratada; **VIGENCIA:** O contrato administrativo a ser firmado por esta Secretaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá um prazo de 30 (trinta) meses, na forma dos Arts. 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 também da Lei Federal nº 14.133/2021, da jurisprudência e dos princípios de Direito vigentes; **BASE LEGAL DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, Lei Estadual nº 10.403/2015, Decreto Estadual nº 38.134/2023, Decreto Estadual nº 33.332/2017, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Instrução Normativa SEAP/MA nº 03/2018 e as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e ainda, às condições impostas pelo edital licitatório; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão: 56901 Fundo Penitenciário Estadual; Unidade Gestora: 560901 Fundo Penitenciário Estadual; DESCENTRALIZAÇÃO: 2024DC000006-SEDUC; Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP; Programa: 0554; Ação: 6048 – Trabalho com Dignidade – Seap; Grupo Programação Financeira:



003 Outras Despesas Correntes; Fonte: 1.500.101000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33.90.30.99 Outros Materiais de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e Eduardo Bruno Sales Ribeiro – Representante Legal, pela **CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA:** Em 26 de fevereiro de 2025 as partes assinaram o presente Contrato. São Luís, 10 de março de 2025. **Fernando Igor dos Reis Cutrim** Assessoria Jurídica – SEAP.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

EXTRATO DA RESENHA DO CONTRATO Nº 010/2025/00 Processo administrativo: 04169/2024. **Número do contrato:** 010/2025/00-EMAP. **Contratante:** Empresa Maranhense de Administração Portuária. **CNPJ/Contratante:** 03.650.060/0001-48. **Signatários/Contratante:** Isa Mary Pinheiro de Oliveira, CPF nº 505.701.021-20, Diretora de Administração e Finanças, em exercício da Presidência da EMAP; Kelly Delmondes Santana Becalli, CPF sob o nº 051.585.173-48, Gerente de Comunicação da EMAP. **Contratado:** DUO EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA. **CNPJ/Contratado:** 08.902.810/0001-45. **Signatário (s) /Contratado:** Sócia, a Sra. Gabriela Coelho de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 18.599.462-3, SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 246.958.248-25. **Objeto:** organização de evento e fornecimento de serviços de buffet para o estande da EMAP que será construído para a Feira Intermodal South América que acontece de 22 a 24 de abril de 2025, no Distrito Anhembi, localizado na Rua Prof. Milton Rodrigues, s/n - Santana, São Paulo – SP. **Valor:** R\$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias corridos a partir da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** disponibilidade financeira e orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro – 2025 – fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Participação Feiras/Eventos/Seminários – empresa especializada em organização de evento e fornecimento de serviços de buffet para o estande da EMAP. **Modalidade, tipo de licitação e regime de execução:** Lei nº 13.303/2016 (artigo 29, caput, inciso II) e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária (artigo 18, inciso II), e tendo em vista o constante do processo administrativo ECM nº 04169/2024, de 26/12/2024, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2025-EMAP. **Data da assinatura:** 07/03/2025. **Publique-se.** São Luís, 10 de março de 2025. Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça, Presidente da EMAP em exercício.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA N.º 00014/2024. Pregão Eletrônico n.º 020/2023-SALIC/MA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2024 - SEAD; Contrato n.º 005/2025-UEMA; PARTES: Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), CNPJ n.º 06.352.421/0001-68 e a **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.417.928/0001-79. **OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, do Decreto Estadual n.º 36.184/2020, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Estadual n.º 10.403/2015, e Lei Estadual n.º 9.529/2011, Lei Federal n.º 8.666/1993. **DO VALOR:** R\$ 162.820,88 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte reais, e oitenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 06/03/2025 a 31/12/2025. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 240201; Unidade Orçamentária: 24201; Função: 12; Subfunção: 122; Pro-

grama: 0411; Ação: 4457; Subação: 003831; Natureza de Despesa: 44.90.52.12; Fonte: 1500103000. **SIGNATÁRIOS:** Pela UEMA, **Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana**, magnífico reitor, pela **CONTRATADA**, o Sr. **JULIO CESAR GARCIA MARTINS**, procurador. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2025. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 001/2025, sob o n.º 20, em 06/03/2025, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - UEMA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Resenha nº 058/2025-Processo nº 0000973.110000971.0.2025 – Contrato nº 006/2025 de Prestação de Serviço- **ASSESSORA JURÍDICA**. Partes: Defensoria Pública do Estado do Maranhão e de outro lado, **CAROLYNNE BRANDÃO SILVA**. **OBJETO DO CONTRATO:** Nos termos do CONVÊNIO Nº 880896/2018/SENAPPEN – MJSP, firmado entre o MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA por meio da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICA PENAIIS e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o(a) CONTRATADO(A) se obriga à prestação de serviço temporário para atuar no Projeto “FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO ESTADO DO MARANHÃO”. **BASE LEGAL:** Convênio nº 880896/2018/SENAPPEN – MJSP e Lei Estadual nº 6.915/97. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 08101; Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.000166; ND:339036 -Serviços Técnicos Profissionais; FR: 2700000003 **VALOR:** o contratante pagará ao contratado a importância mensal de 4.439,960 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias, entrando em vigor a partir do dia **06/03/2025 a 30/08/2025**. **ASSINATURA:** Dr. Gabriel Santana Furtado Soares – Defensor Público – Geral do Estado, e de outro lado, Carolynne Brandão Silva – Contratado. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas/2025. São Luís – MA, 10 de março 2025. Kleidilene Pinheiro A. G. de Jesus – Coordenadora de Convênio – DPE/MA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 2025. 120206. 008 29-CAEMA; CONTRATO N.º 010/2025-PRJ; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) nº 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Eng.º MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS**, portador do documento de identidade nº 179.***27, SESP/MA, CPF nº 471.***153-34, e pelo Diretor de Engenharia e Meio Ambiente - DE, **Eng.º RODRIGO SALES DA SILVA**, portador do documento de identidade nº 0192.***120011 SEP-MA e do CPF nº 018.***803-48; **CONTRATADA:** **HIDREL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF) sob o nº 73.864.233/0001-06, representada neste ato pelo responsável legal, **MARCÉLIO DE SOUSA MONTEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º CPF nº 227.***293-15, portador do CREA 6017/MA, **OBJETO:** Contrato de perfuração de 01 (UM) poço tubular profundo, no Município de Sucupira do Norte/MA; **EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço; **VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses, contados da assinatura do Contrato; **VALOR:** R\$ 1.597.400,39; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2708 – 5.2.2.04.09 – Serviço Perfuração e Instalação de Poços; Fonte Recurso - 3.7.53.218000 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos (Recurso Próprio); Programa Trabalho – 17.512.0552.1068.022236; Natureza Despesa – 40.90.99; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 024/2023-PRE/CAEMA – ARP 019/2023; **BASE LEGAL:** Artigo 66, da Lei nº 13.303/2016, art. 113 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da CAEMA. **ASSINATURA:** 07/03/2025. Tallyta Cilene S. Leite Procuradoria Jurídica.

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH**

RESENHA DO CONTRATO Nº 070/2025-GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA AF PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE INFORMÁTICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202411021521542-EMSERH. CONTRATO Nº 070/2025-GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. **CPF:** 976.615.203-97 e Letícia Helena do Vale Façanha de Castro - Diretora Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** AF PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DE INFORMÁTICA. **CNPJ:** 35.084.256/0001-09. **REPRESENTANTE LEGAL:** ARY FREITAS PEREIRA. **CPF:** 145.441.301-82. **OBJETO:** Este Contrato tem por objeto, a Contratação de empresa especializada para a **aquisição de suprimentos e ferramentas de informática (LOTE 06, 20, 29)**, visando atender às necessidades da visando atender às necessidades das unidades administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, sede e seus anexos, inclusive CAHOSP. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 26.188,90 (vinte e seis mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 1-2-03-04-01-0001 Equipamentos de Informática. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 136/2024 – CL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 10/03/2025. **São Luís (MA), 10 de março de 2025. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH -Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO CONTRATO Nº 072/2025-GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA MARFAP COMERCIAL LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202411021521542 - EMSERH. CONTRATO Nº 072/2025-GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares-EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. **CPF:** 976.615.203-97 e Letícia Helena do Vale Façanha de Castro - Diretora Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** MARFAP COMERCIAL LTDA. **CNPJ:** 49.978.985/0001-13. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARIA DE FATIMA POSSIDONIO. **CPF:** 095.444.998-30. **OBJETO:** Este Contrato tem por objeto, a Contratação de empresa especializada para a **aquisição de suprimentos e ferramentas de informática (LOTE 16)**, visando atender às necessidades da visando atender às necessidades das unidades administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, sede e seus anexos, inclusive CAHOSP. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de

R\$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 1-2-03-04-01-0001 Equipamentos de Informática. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 136/2024 – CL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 10/03/2025. **São Luís (MA), 10 de março de 2025. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO CONTRATO Nº 073/2025-GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA QUALITY ATACADO LTDA – EPP.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202411021521542 - EMSERH. CONTRATO Nº 073/2025-GGCONT/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. **CPF:** 976.615.203 - 97 e Letícia Helena do Vale Façanha de Castro - Diretora Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7313. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** QUALITY ATACADO LTDA – EPP. **CNPJ:** 15.724.019/0001-58. **REPRESENTANTE LEGAL:** ROGÉRIO RAMOS ALVES. **CPF:** 072.641.666-51. **OBJETO:** Este Contrato tem por objeto, a Contratação de empresa especializada para a **aquisição de suprimentos e ferramentas de informática (LOTE 15, 18, 24, 26, 28, 30)**, visando atender às necessidades da visando atender às necessidades das unidades administradas pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, sede e seus anexos, inclusive CAHOSP. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 45.534,15 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 1-2-03-04-01-0001 Equipamentos de Informática. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 136/2024 – CL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 10/03/2025. **São Luís (MA), 10 de março de 2025. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 001/2025 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. **CONTRATANTE:** AÇÃO SOCIAL MISSIONARIOS SAGRADO CORAÇÃO, MUNICÍPIO DE PINHEIRO /MA. **CONTRATADA:** SINERGIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar (cadeiras fixas e mesas infantis) de interesse das Escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração, deste município. **VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso: FUNDEB. Dotação: 12.365.0314.2469.0000 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB. Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS. **VIGÊNCIA:** 22 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 003/2024 Pe. Nicola Gizzi, MSC. Presidente da Ação Social Missionários do Sagrado Coração.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 CONTRATO Nº 002/ 2025. **ORIGEM:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/ 2025. **CONTRATANTE:** AÇÃO SOCIAL MISSIONARIOS SAGRADO CORAÇÃO, MUNICIPIO DE PINHEIRO/MA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA SILVA FEITOSA LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa para Execução de Obras de Construção, Ampliação e Reforma de interesse das Escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração. **VALOR TOTAL:** R\$ 307.900,00 (trezentos e sete mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso: FUNDEB. Dotação: 12.365.0314.2469.0000 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB. Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS. **VIGÊNCIA:** 06 de fevereiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e Concorrência Eletrônica nº 001/2025 Pe. Nicola Gizzi, MSC. Presidente da Ação Social Missionários do Sagrado Coração.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 03/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 08/2025. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – SAAE- AUTARQUIA MUNICIPAL e a **CONTRATADA:** ELLEM S SOUSA LTDA, CNPJ: 28.918.123/0001-25. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e aparelhos de ar condicionado do tipo central de ar e split, para atender as necessidades do município de campestre do maranhão- ma - serviço autônomo de água e esgoto (SAAE). **DATA DO CONTRATO:** 14/02/2025. **VALOR:** 13.400,00 (Treze mil e Quatrocentos reais), Dotação Orçamentária: Ação: 04.122.0039.2084.0000 – manutenção dos serviços administrativos. Código: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. **VALTER BARROS DE SOUSA.** Diretor. 14/02/2025.

RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 04/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 032/2024. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – SAAE- AUTARQUIA MUNICIPAL e a **CONTRATADA:** EMBRAMEDICA PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 00.992.657/0001-82. **OBJETO:** Aquisição de insumos para análise e manutenção do controle de qualidade de água no laboratório de química, para atender as necessidades do município de campestre do maranhão- ma - serviço autônomo de água e esgoto (SAAE). **DATA DO CONTRATO:** 25/02/2025. **VALOR:** 5.320,00 (Cinco mil trezentos e vinte reais), Dotação Orçamentária; Ação: 17.512.0039.2085.0000– Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água; Código: 3.3.90.30- Material de Consumo. Danilo Rodrigues dos Santos. **VALTER BARROS DE SOUSA.** **VALTER BARROS DE SOUSA.** Diretor do saae do município de Campestre do Maranhão – Ma. 25/02/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA

RESENHA DO CONTRATO Nº 05/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 02/2025. **PARTES:** CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, inscrita no CNPJ nº 63.540.983/0001-79 e a empresa: RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA, inscrita C.N.P.J. – 17.198.645/0001-83 **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo automotivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Parnaíba-MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 e 107 da lei 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 122.160,00 (cento e vinte e dois mil, cento e sessenta reais). **DOTAÇÃO OR-**

ÇAMENTÁRIA: 01 031 0001 2.002 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba- MA. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de março de 2025. **ASSINATURAS:** João de Deus Maciel Andrade. Contratante. RAUL DIAS ALVES FILHO. Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 20250106/018. **CONTRATO Nº** CT-20250203-001. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE. **CONTRATADO:** DANIEL LUÍS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **OBJETO:** Contratação de Serviços Jurídicos de natureza singular, para atuação administrativa junto a Câmara Municipal de Vargem Grande, destinados ao acompanhamento técnico jurídico das atividades de Controle Interno, Auditoria de Processos de Pagamentos, Processos Licitatórios e procedimentos correlatos do Município de Vargem Grande/MA. **DOTAÇÃO:** ÓRGÃO: 02 Câmara Municipal de Vargem Grande - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 0201 Câmara Municipal 01 031 0021 0.197 - Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 15 00000000. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **PRAZO:** período de 03/02/2025 à 31/12/2025. **PAGTO:** pagamentos mensais em 11(onze) parcelas. **DOMINGOS THIAGO BRAZ DECARVALHO** - Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES – MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 210.660.005/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 05/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quentinhas, lanches e refeições para a Secretaria Municipal de Saúde. **PARTES:** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. **CONTRATADO:** **EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA-ME.** Valor Global: R\$ 20.113,80 **DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0208- SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.122.0020.2046.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30- Material de Consumo. **SIGNATÁRIO:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas a Sr. Eliel Rossano Pereira de Moura, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e pela contratada, **EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA-ME** CNPJ Nº 02.344.483/0001-77.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 210.660.013/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 09/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias, mortálias e translados durante o ano de 2025 de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e Secretaria Municipal de Assistência Social. **PARTES:** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADO:** **EMPRESA PAX TERESINA LTDA/PAX UNIÃO.** Valor Global: R\$ 407.600,00 **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0211-FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.0058.2063.0000 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Assistenciais. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. **SIGNATÁRIO:**



Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua representante ordenadora de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social e pela contratada, EMPRESA PAX TERESINA LTDA/PAX UNIÃO CNPJ nº38.202.293/0001-62. Matões-Ma, 06 de março de 2025. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador-Geral do Município de Matões.

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DE TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO Nº 2025.14000.00801- SECMA. TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2025-SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA**, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Rocque - Jardim Renascença, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário **SR. YURI ARRUDA MILHOMEM**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**, com CNPJ nº 01.612.534/0001-31, sediada na Rua Benjamin Constant s/n, Centro, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por sua Prefeita **LETICIA LÍBIA BARROS COSTA**, portadora do RG nº 98453098-3 SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 006.652.973-51, residente e domiciliada no município de Bacurituba, na Rua São João s/n, Centro. **OBJETO:** promoção do projeto “**CARNAVAL 2025**”. **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021, Instrução Normativa nº. 18/2008 do TCE/MA, que Regulamenta os Convênios de Natureza Financeira, e Artigo 25 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, além da Carta Magna do País. **VALOR:** R\$ 103.440,00 (cento e três mil quatrocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, a contar da data de assinatura. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2025. **ASSINATURAS:** YURI ARRUDA MILHOMEM E LETICIA LÍBIA BARROS COSTA. **ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-1.

RESENHA DE TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO Nº 2025.14000.01227- SECMA. TERMO DE CONVÊNIO Nº 024/2025-SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA**, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Rocque - Jardim Renascença, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário **SR. YURI ARRUDA MILHOMEM**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**, com CNPJ nº 06.377.063/0001-48, sediada na RUA FREI BENJAMIM DE BORN, Nº 01, CENTRO, CEP: 65.940-000, GRAJAÚ – MA, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Prefeito **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**, portador do RG nº 061727902017-7 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 279.450.813-04, residente e domiciliado no município de Grajaú, na RUA PATROCÍNIO JORGE Nº 729 CENTRO. **OBJETO:** promoção do projeto “**CARNAPRAÇA 2025**”. **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021, Instrução Normativa nº. 18/2008 do TCE/MA, que Regulamenta os Convênios de Natureza Financeira, e Artigo 25 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, além da Carta Magna do País. **VALOR:** R\$ 310.264,47 (trezentos e dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais, e quarenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, a contar da data de assinatura. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2025. **ASSINATURAS:** YURI ARRUDA MILHOMEM E ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. **ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-1.

RESENHA DE TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO Nº 2025.14000.00719- SECMA. TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/2025-SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA**, com CNPJ nº 05.508.362/0001 - 01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Rocque - Jardim Renascença, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário **SR. YURI ARRUDA MILHOMEM**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍÓ**, com CNPJ nº 06.054.266/0001-01, sediada na R MANOEL MENDONÇA, S/N, CENTRO, Cep: 65.230-000, CAJAPÍÓ/MA, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por sua Prefeita **ROMULO ROBERTO MARQUES NUNES**, portador do RG nº 183728020014 DETRAN/MA, e inscrito no CPF sob o nº 017.405.363-04, residente e domiciliado no município de CAJAPÍÓ/MA. **OBJETO:** promoção do projeto “**CARNAVAL 2025**”. **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021, Instrução Normativa nº. 18/2008 do TCE/MA, que Regulamenta os Convênios de Natureza Financeira, e Artigo 25 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, além da Carta Magna do País. **VALOR:** R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, a contar da data de assinatura. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2025. **ASSINATURAS:** YURI ARRUDA MILHOMEM E ROMULO ROBERTO MARQUES NUNES. **ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-1.

RESENHA DE TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO Nº 2025.14000.00788- SECMA. TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2025-SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA**, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Rocque - Jardim Renascença, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário **SR. YURI ARRUDA MILHOMEM**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**, com CNPJ nº 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Principal, S/N, Centro, Cep: 65.964-000, Fernando Falcão – MA, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Prefeito(a) **RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA**, portadora do RG nº 038059142009-5 SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 235.219.883-68, residente e domiciliado no município de FERNANDO FALCÃO, na TV ANTÔNIO DE M TAVORA, S/N, CENTRO. **OBJETO:** promoção do projeto “**CARNAVAL 2025**”. **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021, Instrução Normativa nº. 18/2008 do TCE/MA, que Regulamenta os Convênios de Natureza Financeira, e Artigo 25 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, além da Carta Magna do País. **VALOR:** R\$ 52.205,32 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinco reais, e trinta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, a contar da data de assinatura. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2025. **ASSINATURAS:** YURI ARRUDA MILHOMEM E RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA. **ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-1.

CONVOCAÇÕES

ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS E OFICIAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS DO MARANHÃO AOJE - MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS E OFICIAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS DO MARANHÃO - AOJE-MA, REFERENTE AO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO DE 2024



e PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA 2025, A SER REALIZADA AOS 31 (TRINTA E UM) DE MARÇO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), ÀS 20:00 (VINTE) HORAS, DE FORMA VIRTUAL, ATRAVÉS DO APLICATIVO TEAM LINK, sendo o seguinte Link da reunião: <https://m.teamlink.co/9999742702?p=e3aa-0119571f7dc5e1ffb1b76faaea66>, ID da reunião: 9999742702, Senha: 212023. O presidente da ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS E OFICIAIS DE JUSTIÇA ESTADUAIS DO MARANHÃO - AOJE-MA convida e convoca todos os Oficiais de Justiça da Primeira e da Segunda Instância do Poder Judiciário do Estado do Maranhão para: Art. 1- Ficam convocados todos os interessados para a realização da Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas da Diretoria da Associação, a realizar-se no dia 31 de Março de 2025, Segunda-feira, às 20 horas, por meio virtual, através do aplicativo TEAMLINK, sendo o Link da reunião: <https://m.teamlink.co/9999742702?p=e3aa-0119571f7dc5e1ffb1b76faaea66>, ID da reunião: 9999742702, Senha: 212023. A primeira convocação dar-se-á às 20 (vinte) horas, do dia e pelo meio mencionados, em primeira convocação, com metade mais um dos associados presentes, ou, não sendo alcançado o quórum mínimo estatutário, será realizada em segunda convocação, às 20:30 horas, no dia e também pelo meio ora mencionados, com qualquer número de oficiais de justiça associados presentes, quando instalarem-se à Assembleia Geral para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 01- Examinar e julgar a prestação de contas da Diretoria, referente ao ano de 2024. 02 - Planejamento Estratégico para o ano de 2025 : 2.1 - Nova sede administrativa; 2.2 - Assessor Juridicidade Criminal; 2.3 - Quadro de funcionários de apoio administrativo; 2.4 ; Prestação de contas trimestral. .Art. 2- O presente Edital de Convocação está divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.. São Luís (MA), 10 de março de 2025. **CARLOS WAGNER DE SOUSA CAMPOS JÚNIOR** - Presidente da AOJE-MA.

EMPRESA PACOTILHA S/A
CNPJ Nº 06.271.258/0001 - 09
NIRE Nº 21 3 0000952 - 3

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA. O diretor presidente da Empresa Pacotilha S/A, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, nos termos da alínea “a”, do §1º, do artigo 15, convoca os senhores acionistas para as assembleias gerais extraordinária e ordinária a se realizarem no **dia 19 de março de 2025, às 10:00 horas**, na sede social da empresa, na rua Assis Chateaubriand, nº 1, bairro Renascença II, São Luís - MA, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: **i - extraordinária:** a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023; e, **b) destinação dos resultados dos exercícios;** **ii - ordinária:** a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; **b) destinação do resultado do exercício;** e, **c) eleição da diretoria para o triênio 2025/2028 e fixação dos seus honorários.** São Luís - MA, 11 de março de 2025. **Pedro Batista Freire** - Diretor Presidente.

DECISÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Processo nº 2024.560101.46979 – SEAP/MA Pregão eletrônico nº 028/2020 – SARP/MA Interessado: AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PÚBLICA. IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA. DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2º GRAU 1 – Do Relatório Trata-se o presente expediente de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade em desfavor da empresa **AGILE CORP SE-**

RIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: .00.801.512/0001-57, com o fito de apurar condutas violadoras ao Contrato nº 012/2021 – SEAP. (...) **2 – Das razões recursais (...) 3 – Fundamentação (...) 3 – Decisão** Em face do exposto, sem mais nada a considerar, respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária decide por **CONHECER DO RECURSO apresentado pela empresa para, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a Decisão Administrativa de 1º grau, pelos motivos e fundamentos expostos.** Publique-se, registre-se e intimem-se. Após, cumpridas as diligências necessárias, arquivem-se os autos. São Luís/MA, 06 de março de 2025. **MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA.** Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUVISA/SES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº0027171/2021-(SUVISA Nº 018/21). AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADO: ULTRASOM SERVIÇOS MÉDICOS/ HOSPITAL GUARÁS. CPF: nº 12.361.267/0001-89. MUNICÍPIO: SÃO LUIS- MA. OBJETO: Recurso Administrativo interposto pela ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS / HOSPITAL GUARÁS, em face do julgamento de base de fls. 97/100 emitido pelo órgão da (SUVISA) Superintendência de Vigilância Sanitária Estadual. **DECISÃO: pela **Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde do Estado**, como segue: (...) Diante do exposto, norteados pelos princípios da Prevenção, Precaução e do Risco Sanitários **CONHEÇO DO RECURSO, MAS NEGOU PROVIMENTO, mantendo a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com o princípio da Finalidade na aplicação da norma administrativa sanitária. ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS / HOSPITAL GUARÁS. BASE LEGAL:** Art. 119, IX da Lei Complementar nº 039/98, art. II da Lei Federal nº 6.437/77, Portaria 2616/98. Ministério da Saúde e RDC 04/2020-ANVISA, em razão do estabelecimento assistencial descumprido a legislação sanitária e as normas destinadas à prevenção da disseminação do coronavírus, colocando em risco a saúde e a vida de funcionários, consumidores e demais usuários de seus serviços. **PRELIMINARMENTE**, observo que, as razões prelecionadas pelo recorrente (fls.82/95) destaca. “**que o estabelecimento estava descumprindo a legislação sanitária, no bojo do ordenamento jurídico, serve como mecanismo legal para aplicação de normas fundamentais de interesse social, conforme art.196 da Constituição Federal 6.437/77, ao tratar “a saúde é direito de todos e dever do Estado” Neste caso, a empresa foi ciente das exigências sanitárias.** Julgamento datado de 18 de novembro de 2021. (fls. 85/91) autuado foi devidamente intimado em 11/10/2024. Publique-se. São Luís (MA), 14 de novembro de 2024. *Edmilson Silva Diniz Filho. Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID:841583-00.***

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 0075128/2023(SUVISA Nº023/23) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: HOSPITAL MUN. BENITO MUSSOLINI DE SOUSA. MUNICÍPIO: VARGEM GRANDE - MA. CNPJ: 02.991.993/0001-36. MUNICÍPIO: VARGEM GRANDE- MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) **Ex positis**, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos usuários/consumidores, Conforme **Auto de Infração Nº020775, 19 de abril de 2023 (fls.02)**, por ter cometido infração sanitária entabulada no art.10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437/77



c/c RDC nº 216/2004, em razão de estabelecimento hospitalar descumprindo aos atos emanados das autoridades sanitárias, (Relatório de Inspeção nº 94/2022 de 16/08/2022), usando a aplicação das legislações vigentes, como por exemplo a inobservância da aplicação das Boas práticas de Manipulação dos Alimentos e dos procedimentos operacionais padronizados na Unidade de Alimentação e Nutrição Hospitalar. Assim como transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde) gerando Auto de Infração nº 0020775 e Termo de Fiscalização nº 007183 descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes. ante o Princípio da Precaução e da prevenção, ficou estabelecida a penalidade de **MULTA, no aporte de R\$ 3.000,00(três mil reais)** (Artigo 2º, caput, inciso II da Lei Federal nº 6.437/77). Julgado em: 22 de abril de 2024. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA), 18 novembro de 2024 **Edmilson Silva Diniz Filho** Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID:841583-00.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL. AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº0069795/2020- (SUvisa Nº 023/20). AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/0001-06 AUTUADO: BANCO DO BRASIL (Agência São Luís) CNPJ: nº 00.000.000/0020-54. MUNICÍPIO: SÃO LUIS- MA. OBJETO: Recurso Administrativo interposto pelo BANCO DO BRASIL, em face do julgamento de base de fls. 97/100 emitido pelo órgão da (SUvisa) Superintendência de Vigilância Sanitária Estadual. DECISÃO: pela Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde do Estado, como segue: (...) Diante do exposto, norteado pelos princípios da Prevenção, Precaução e do Risco Sanitários CONHEÇO DO RECURSO, MAS NEGOU PROVIMENTO, mantendo a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com o princípio da Finalidade na aplicação da norma administrativa sanitária. BANCO DO BRASIL S/ BASE LEGAL: Art. 10, incisos VII, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437/77, bem como no descumprimento do Decreto Estadual nº 35.831/2020, uma vez recorrente não atendeu as exigências listadas no Auto de Infração nº 000075 de 28.04.2020, conforme especificado no Relatório Técnico de Inspeção Sanitária, 2020-ANVISA, em razão do estabelecimento descumprir a legislação sanitária e as normas destinadas à prevenção da disseminação do coronavírus, colocando em risco a saúde e a vida de funcionários, e demais usuários de seus serviços. PRELIMINARMENTE, observo que, as razões prelecionadas pelo recorrente(fls.07/50) destaca. “que o estabelecimento estava descumprindo a legislação sanitária, no bojo do ordenamento jurídico, serve como mecanismo legal para aplicação de normas fundamentais de interesse social, conforme art.196 da Constituição Federal 6.437/77,ao tratar “a saúde é direito de todos e dever do Estado” Neste caso, a empresa foi ciente das exigências sanitárias. Julgamento datado de 10 de outubro de 2024. (fls. 52/56) autuado foi devidamente intimado em 11/10/2024. Publique-se. São Luís (MA), 18 de novembro de 2024. **Edmilson Silva Diniz Filho. Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID: 841583-00.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO 00177558/ 2023 (SUvisa Nº059/23) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: HOSPITAL REGIONAL BARRA DO CORDA-MA. CNPJ: 02.973.240/0001-06. MUNICÍPIO: BARRA DO CORDA – MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos usuários/consumidores conforme o Auto de Infração Nº 003941 de 12 de setembro de 2023. Por ter cometido infração sanitária entabulado no Art.119, incisos I, II, e XLIV da

*Lei complementar Estadual nº039/98, em razão de estar o Hospital funcionando sem sinalização da sala de exames, ausência de local adequado para processamento radiográfico, ausência de levantamento radiográfico da sala de exames, ausência de grade anti-difusora do Bucky mural, ausência de suporte para as vestimentas plumbíferas, situação que inclusive ensejou o Auto de Infração nº 003941 Termo de Fiscalização nº 003979 dos autos, descumprindo as legislações sanitárias vigentes. Ante o princípio da precaução e prevenção, ficando estabelecida a penalidade de MULTA no aporte de R\$2.000,00(dois mil reais). Art. 2º, caput, inciso I da Lei Federal nº 6.437/77). Julgado em: 14 de agosto de 2024. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA), 19 de novembro de 2024. **Edmilson Silva Diniz Filho** Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador ID: 841583-00.*

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 0210025/2023 (SUvisa Nº 068/23) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: ODONTOCOMPANY. CNPJ: 26.541.021/0001-96. MUNICÍPIO: ITAPECURU MIRIM- MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos usuários/consumidores conforme o Auto de Infração Nº0014645. Por ter cometido infração sanitária entabulado no Artigo, 119, incisos I, VIII e XLIV da Lei Complementar Estadual nº 039/98, de 07 de novembro de 2023. com RDC nº 611/22 RDC 222/2018. ANVISA. em razão das Infrações incluem reincidência de não conformidades sanitárias, tais como, “serviço de radiodiagnóstico odontológico e serviços odontológicos funcionando sem alvará sanitário do órgão competente, uso do dosímetro pela técnica , que não trabalha no estabelecimento, ausência de suporte para vestimenta plumbífera do profissional, infiltrações e ranhuras na parede , ausência de organização higiênico sanitário, inadequações sanitárias na Central de Material e Esterilização (CME) sem levantamento radiométrico da sala de exames, ausência de controle de qualidade do equipamento panorâmico , sem PGRSS (plano de Gerenciamento de Resíduos de serviço de Saúde, ausência de saco branco leitoso para resíduos infectantes e detergente Enzimático. Gerando o Auto de Infração nº 0014645 Termo de Fiscalização nº007932 (fls.) 02/05 dos autos) descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes. ante o Princípio da Precaução e da Prevenção, ficando estabelecida a penalidade de MULTA, no aporte de R\$ 4.000,000(quatro mil reais) Art. 2º, caput, inciso II da Lei Federal nº 6.473/77). Julgado em: 23 de outubro de 2024. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA), 19 de novembro de 2024. **Edmilson Silva Diniz Filho Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID:841583-00.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 0052172/2022(SUvisa Nº 068/22) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – MA. CNPJ:00.939.023/0001-66. MUNICÍPIO: IMPERATRIZ – MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos consumidores conforme o Auto de Infração Nº 0021076, (fls.02) datado de 22 de novembro de 2021. Por ter cometido infração sanitária entabulado, artigo.119, incisos, I, X, XLIII e XLIV da Lei Complementar Estadual nº 039/98, em razão de



estabelecimento Assistencial de Saúde –EAS, funcionando sem Alvará Sanitário, não observação as normas de biossegurança, descumprimento de exigência sanitária relativo a estrutura física e transgressão de norma legal destinada a recuperação da saúde relacionada às exigências descritas nos relatórios técnicos de 17/05/2021 e 03/03/2021, Gerando o Auto de Infração nº 0021076, Termo de Fiscalização nº 006558 (fls. 02/03) dos autos, descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes. Ante o princípio da precaução e da prevenção, ficando estabelecida a penalidade de **MULTA** no aporte de 3.000,00 (três mil reais) (Artigo 2º, caput, inciso I da Lei Federal nº 6.437/77), **de acordo com julgamento em: 12/07/2023.** Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA 21 de novembro de 2024. **Edmilson Silva Diniz Filho** Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID:841583-00.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 00210711/2023(SUVISA Nº 070/23) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: ODONTOCOMPANY (PEDREIRAS -MA). CNPJ: 33.854.214/0001-84. MUNICÍPIO: PEDREIRAS – MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos consumidores conforme o Auto de Infração Nº 0014647, (fls.02) datado de 07 de novembro de 2023. *Por ter cometido infração sanitária entabulado, artigo.119, incisos, I, II, VIII e XLIV da Lei Complementar Estadual nº039/98, bem como disposto no RDC 611/2022, RDC Nº222/2018, ANVISA, em razão das Infrações incluem a reincidências de não conformidades sanitárias tais como: ausência de Alvará Sanitário para o serviço de Radiologia diagnóstica, inexistência de levantamento rádio métrico da sala de exames, falta de dosímetro individuais para os profissionais expostos, ausência de aventais de chumbo e protetores de tireoide adequados para cada equipamento de radiologia, inexistência de visor plumbífero na porta de acesso á sala de exames, ausência de controle de qualidade do equipamento panorâmico e irregularidades no centro de material de Esterilização(CME) PGRSS, gerando o Auto de Infração nº 0020524, Termo de Fiscalização nº 0023763 (fls. 02/03) dos autos, descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes. Ante o princípio da precaução e da prevenção, ficando estabelecida a penalidade de **MULTA** no aporte de 5.000,00 (cinco mil reais) (Artigo 2º, caput, inciso II da Lei Federal nº 6.437/77), **de acordo com julgamento em: 21/10/2024.** Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA 21 de novembro de 2024. **Edmilson Silva Diniz Filho** Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID:841583-00.*

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 210721/2023(SUVISA Nº 072/2023) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: ODONTOCOMPANY (LAGO DA PEDRA-MA) CNPJ:33.651.740/0001-47. MUNICIPIO: LAGO DA PEDRA -MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos consumidores conforme o Auto de Infração Nº 0014650, (fls.02) datado de 08 de novembro de 2023. *Por ter cometido infração sanitária entabulado, artigo.119, incisos I e XLIV da Lei Complementar Estadual nº 039/98, com disposto na RDC 222/18 ANVISA, em razão por funcionar “sem levantamento radiométrico da sala de exames do panorâmico, ausência*

*de controle de qualidade do equipamento, sem monitoramentos dos indivíduos ocupacional expostos, sem licenciamento sanitário, com exigências sanitárias desde 2019, uso de tange de revelação, ausência de centro de Material e Esterilização (CME),com infiltrações, sem PGRSS (plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde), não tem Organização e funcionamento com boas práticas de saúde, uso de toalhas de tecidos e esponja para lavagem dos instrumentais, Situação inclusive que ensejou, gerando o Auto de Infração nº 00014650, Termo de Fiscalização nº 007943 (fls. 02/03) dos autos, descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes. Ante o princípio da precaução e da prevenção, ficando estabelecida a penalidade de **MULTA** no aporte de 6.000,00 (seis mil reais) (Artigo 2º, caput, inciso II da Lei Federal nº 6.437/77), **de acordo com julgamento em: 23/10/2024.** Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA 22 de novembro de 2024 **Edmilson Silva Diniz Filho** Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID:841583-00.*

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 00147977/2022(SUVISA Nº 096/22) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: HOSPITAL MUN. SÃO JORGE. CNPJ: 01.597.627/0001-34. MUNICÍPIO: GOVERNADOR EDOSN LOBÃO – MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos consumidores conforme o Auto de Infração Nº 003997, (fls.02) datado de 15 de junho de 2022. *Por ter cometido infração sanitária entabulado, artigo.119, I, X, LIV, XLIV da Lei Complementar Estadual nº 039/98, além da Lei Federal nº 6.437/77, art. 1º, I, II, III, em conjunto com as RDC nº50/2002 e RDCnº036/2013, em razão, das várias não conformidades sanitárias identificadas, tais como: ausência de Alvará Sanitário, operação com estruturas físicas incompatível com a classificação de “Hospital” inexistência de Central de Material e Esterilização(C-ME), centro cirúrgico/obstétrico e lavanderia hospitalar, além de inadequação nos serviços de internação e urgência e emergência, Além disso, a unidade não conta com a comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)e Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) , gerando o Auto de Infração nº 003997, Termo de Fiscalização nº 0018376 (fls. 02/03) dos autos, descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes. Ante o princípio da precaução e da prevenção, ficando estabelecida a penalidade de **MULTA** no aporte de 5.000,00 (cinco mil reais) (Artigo 2º, caput, inciso II da Lei Federal nº 6.437/77), **de acordo com julgamento em: 21 de outubro de 2024.** Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA 22 de novembro de 2024. **Edmilson Silva Diniz Filho** Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID:841583-00.*

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL. AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº00128349/2020-(SUVISA Nº 133/20). AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADO: MATEUS SUPERMERCADOS. CNPJ: nº 03.995.515/0041-54. MUNICÍPIO: SÃO LUIS - MA.(CAJAZEIRAS) OBJETO: Recurso Administrativo interposto pelo MATEUS SUPERMERCADOS S.A, em face do julgamento de base de fls. 34/38 emitido pelo órgão da (SUVISA) Superintendência de Vigilância Sanitária Estadual. **DECISÃO:** pela Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde do Estado, como segue: (...) Diante do exposto, nortado pelos princípios da Prevenção, Precaução e do Risco Sanitários **CONHEÇO DO RECURSO, MAS NEGÓ PROVIMENTO**, mantendo a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com o princípio da Finalidade na aplicação da

norma administrativa sanitária. MATEUS SUPERMERCADOS S.A. BASE LEGAL: Art. 10, incisos VII, XXIX e XXXI, da Lei Federal nº 6.437/77, Decreto Estadual nº 35.831/2020 e das Portarias 34 e 42 Casa Civil, em razão do recorrente não atendeu as exigências listadas no Auto de Infração nº 012754 de 01.08.2020, conforme especificado Técnico de Inspeção Sanitária, descumpriu a legislação sanitária e as normas destinadas à prevenção da disseminação do coronavírus, colocando em risco a saúde e a vida de funcionários, consumidores e demais usuários de seus serviços. **PRELIMINARMENTE**, observo que, as razões prelecionadas pelo recorrente (fls.35/38) destaca. “que o estabelecimento estava descumprindo a legislação sanitária, no bojo do ordenamento jurídico, serve como mecanismo legal para aplicação de normas fundamentais de interesse social, conforme art.196 da Constituição Federal 6.437/77, ao tratar “a saúde é direito de todos e dever do Estado” Neste caso, a empresa foi ciente das exigências sanitárias. Julgamento datado de 18 de novembro de 2021. (fls. 85/91) autuado foi devidamente intimado em 10/10/2024. Publique-se. São Luís (MA), 25 de novembro de 2024. Edmilson Silva Diniz Filho. Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID: 841583-00.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL. AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº00180590/2020- (SUvisa Nº 188/20). AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADO: BANCO DO BRASIL S/A. (TURU). CNPJ: nº 00.000.000/0001-91. MUNICÍPIO: SÃO LUÍS -MA OBJETO: Recurso Administrativo interposto pelo BANCO DO BRASIL, em face do julgamento de base de fls.(61/64) emitido pelo órgão da (SUvisa) Superintendência de Vigilância Sanitária Estadual. **DECISÃO: pela Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde do Estado, como segue: (...) Diante do exposto, norteados pelos princípios da Prevenção, Prevenção e do Risco Sanitários **CONHEÇO DO RECURSO, MAS NEGOU PROVIMENTO**, mantendo a multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em conformidade com o princípio da Finalidade na aplicação da norma administrativa sanitária. O BANCO DO BRASIL. BASE LEGAL: Art. 10, incisos VII, XXIX e XXXI, da Lei Federal nº 6.437/77, Devido o descumprimento do Decreto Estadual nº 35.831/2020, uma vez que, o recorrente não atendeu as exigências listadas no Auto de Infração nº 001697 de 27.04.2020, em razão, das circunstâncias das infrações sanitárias descumpridas para dosimetria da pena, conforme especificado Técnico de Inspeção Sanitária, descumpriu a legislação sanitária e as normas destinadas à prevenção da disseminação do coronavírus, colocando em risco a saúde e a vida de funcionários, consumidores e demais usuários de seus serviços. **PRELIMINARMENTE**, observo que, as razões prelecionadas pelo recorrente (fls.38/60) destaca. “que o estabelecimento estava descumprindo a legislação sanitária, no bojo do ordenamento jurídico, serve como mecanismo legal para aplicação de normas fundamentais de interesse social, conforme art.196 da Constituição Federal 6.437/77, ao tratar “a saúde é direito de todos e dever do Estado” Neste caso, a empresa foi ciente das exigências sanitárias. Julgamento datado de 18 de novembro de 2021. (fls. 85/91) autuado foi devidamente intimado em 14/10/2024. Publique-se. São Luís (MA), 26 de novembro de 2024. Edmilson Silva Diniz Filho. Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID:841583-00.**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL. AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº00257664/2021- (SUvisa Nº248/21). AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADO: CLÍNICA LA RAVARDIERE LTDA. (OLHO D'ÁGUA). CNPJ: nº 06.496.111/0001-17. MUNICÍPIO: SÃO LUÍS -MA. OBJETO: Recurso Administrativo interposto pela CLÍNICA LA RAVARDIERE, em face do julgamento de base de fls.(49/52) emitido pelo órgão da (SUvisa) Superintendência de Vigilância Sanitária Esta-

dual. **DECISÃO:** pela Secretária Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde do Estado, como segue: (...) Diante do exposto, norteados pelos princípios da Prevenção, Prevenção e do Risco Sanitários **CONHEÇO DO RECURSO, MAS NEGOU PROVIMENTO**, mantendo a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em conformidade com o princípio da Finalidade na aplicação da norma administrativa sanitária. CLÍNICA LA RAVARDIERE. BASE LEGAL: Art. 119, incisos I e XLIV da Lei Complementar Estadual nº 039/98, Verifica-se que a decisão de primeira instância foi fundamentada no descumprimento por parte do recorrente, das normas Sanitárias na falta de observância dos riscos inerentes à atividade laboral da autuada, durante a Inspeção realizada em cumprimento à determinação da 18ª **PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO Termo JUDICIÁRIO de São Luís (OFC-18ºPJSLZ-11342021** no Auto de Infração nº 001530 de 28.12.2021, em razão do estabelecimento funcionar sem Alvará Sanitário, conforme especificado Técnico de Inspeção Sanitária, descumpriu a legislação sanitária e as normas, apresenta inadequadas que comprometem a assistência e a segurança, colocando em risco a saúde e a vida dos pacientes. **PRELIMINARMENTE**, observo que, as razões prelecionadas pelo recorrente (fls.41/47) destaca. “Em verdade, cabe à Vigilância Sanitária Estadual realizar inspeções dentro do limite de sua competência legal, conforme atribuído pelo art. 200 da Constituição Federal 6.437/77, e pelos Arts. 57,58 e 60 da Lei Complementar nº 039/98” Neste caso, o estabelecimento foi ciente das exigências sanitárias. Julgamento em 18.11.2021. (fls. 85/91) autuado foi devidamente intimado em 14/10/2024. Publique-se. São Luís (MA), 26 de novembro de 2024. Edmilson Silva Diniz Filho. Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID:841583-00.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUvisa/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 00151018/2020 (SUvisa Nº 165/20) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: MATEUS SUPERMERCADOS. CNPJ:03.995.515/0159-46. MUNICÍPIO: SÃO LUÍS- MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos consumidores conforme o Auto de Infração Nº 001726, (fls.02) datado de 17.09.2020. Por ter cometido infração sanitária entabulada, artigo.10, incisos VII, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437/77, c/c Decreto Estadual nº 35.831/2020, de 20 de maio de 2020 art. 5º I, II, III e IV e Portaria Casa Civil 34 de 28 de maio de 202, Portaria 42 de 24 de junho de 2020, em razão do estabelecimento não estar cumprindo os protocolos obrigatórios de medidas de prevenção da covid 19, promovendo aglomeração e disseminação da pandemia, tanto interno, quanto externo, falta de controle de acesso das pessoas, falta de álcool em gel no ambiente interno, falta de colaboradores para orientação da clientela sobre uso obrigatório de máscara, gerando o Auto de Infração nº 001726, Termo de Intimação nº 015803, Termo de Fiscalização nº 002109 (fls. 02/03) dos autos, descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes. Diante, do exposto, o recurso administrativo não preencheu os requisitos de admissibilidade temporal, Ante ao princípio da precaução e da prevenção, ficando estabelecida a penalidade de **MULTA no aporte de 10.000,00 (dez mil reais) (Artigo 2º, caput, inciso II da Lei Federal nº 6.437/77), de acordo com **julgamento em: 12.05.2021**. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA) 28 de novembro de 2024. Edmilson Silva Diniz Filho Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID:841583-00.**



EDITAL

CENTRO EDUCACIONAL MONTES SORIANO LTDA

EDITAL DE CITIAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PRO CESSO:0814923-83.2016.8.10.0001.AÇÃO:MONITÓRIA.AUTOR:CENTRO EDUCACIONAL MONTES SORIANO LTDA REU: FRANCISCO DAS CHAGAS DE VASCON CELOS.O Excelentíssimo Senhor José Eulálio Figueiredo de Almeida, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão. Citando(a) (s): FRANCISCO DAS CHAGAS DE VASCONCELOS (CPF nº 074.879.833-15) e LUCÍOLA MARIA RODRIGUES DE VASCONCELOS (CPF nº 345.770.833-15) com endereço incerto e não sabido. FINALIDADE: FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que fica CITADA a pessoa acima nomeada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento da dívida de R\$ 19.056,75 (Dezenove mil cinquenta e seis reais e setenta e cinco reais), mais honorários advocatícios de cinco por cento do valor atribuído à causa, ou, no mesmo prazo, ofertar embargos. O demandado ficará isento do pagamento de custas processuais se efetuar o pagamento no prazo acima assinalado. Caso sejam ofertados embargos, fica suspensa a eficácia do mandado inicial (art. 702, §4, do CPC). Não efetuado o pagamento, ou não sendo oferecidos os embargos ou sendo estes rejeitados, fica constituído, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial, no que for cabível. E para que chegue ao seu conhecimento e não possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente EDITAL, que será fixado no lugar de costume, nos termos da petição inicial e despacho prolatado nos autos da Ação em epígrafe. Fica a parte advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, do CPC). O que se CUMpra nos termos e na forma da Lei. Dado e passado o presente em secretaria, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, aos 18 de fevereiro de 2025. Eu, GERCILANE RIBEIRO ARAUJO, servidor da Secretaria Judicial Única Digital Cível, digitei e conferi. JOSÉ EULÁLIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Termo de São Luís/MA. São Luís, Estado do Maranhão, aos 18 de fevereiro de 2025.

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

ERRATA 001/2025 – CSL/SINFRA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.530101.00217 - CSL/SINFRA CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA-CSL/SINFRA, COMUNICAAOS INTERESSADOS QUE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2025, OBJETIVANDO CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM TECNOLOGIA MODULAR, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA MOBILIÁRIO, AUTOMAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA FOTOVOLTAICA, COM TODO O APARATO NECESSÁRIO PARA IMEDIATO FUNCIONAMENTO DE ESCOLA PADRÃO DE ENSINO MÉDIO, publicado no D.O.E., CADERNO DE TERCEIROS, Nº 041, de 27/02/2025, página 07, teve alterado a descrição do objeto e preâmbulo do Edital, ficando em conformidade com o descrito no Edital e seu Termo de Referência, conforme se segue: EM REFERÊNCIA AO ITEM 2.1. DO EDITAL: **ONDE SE LÊ: 2.1.2 DATA: 11/05/2025. LEIA - SE: 2.1.2 DATA: 11/04/2025. EM REFERÊNCIA AO ITEM 3. DO EDITAL: **ONDE SE LÊ: 3.1. CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM TECNOLOGIA MODULAR, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA MOBILIÁRIO, AUTOMAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA FOTOVOLTAICA, COM TODO O APARATO NECESSÁRIO PARA IMEDIATO FUNCIONAMENTO DE ESCOLA PADRÃO DE ENSINO MÉDIO. LEIA - SE: 3.1. CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COMPLETA, COM TECNOLOGIA MODULAR,****

ALÉM DE TODA SUA INFRAESTRUTURA (SEGURANÇA, AUTOMAÇÃO, ENERGIA FOTOVOLTAICA, CLIMATIZAÇÃO, QUADRA ESPORTIVA, BIBLIOTECA, AUDITÓRIO, LABORATÓRIOS E COZINHA). Considerando que as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e a retificação apenas servirá para corrigir erro material não essencial, não devendo provocar alteração de conteúdo da proposta, bastando, para a regularização, apenas a publicação de mera corrigenda. São Luís, 07 de março de 2025. **Vicente Diogo Soares Júnior Presidente da CSL/SINFRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, torna público para conhecimento dos interessados que houve um erro material na publicação do aviso de licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP**, veiculado no Diário Oficial do Estado, edição 041, do dia 27 de fevereiro de 2025. Onde se lê: **Abertura: 17/03/2025 às 08:00h.** Leia-se: **Abertura: 21/03/2025 às 08:00h.** Os demais termos do aviso permanecem inalterados. Chapadinha/MA, 06 de março de 2025. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, torna público para conhecimento dos interessados que houve um erro material na publicação do aviso de licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP**, veiculado no Diário Oficial do Estado, edição 041, do dia 27 de fevereiro de 2025. Onde se lê: **Abertura: 17/03/2025 às 10:00h.** Leia-se: **Abertura: 21/03/2025 às 10:00h.** Os demais termos do aviso permanecem inalterados. Chapadinha/MA, 06 de março de 2025. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 162-DPGE, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. O DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO ESTADO **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo Art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. **RESOLVE: Art. 1º** Designar, conforme disciplinado no **ATO 007-DPGE** de 18 de janeiro de 2024, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 006/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** e a empresa **BIOCROMA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.001.104/0002-95, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais para investigação de vínculo genético humano, especificamente o exame de DNA TRIO “In Vivo” e reconstrução genética “Post-Mortem”, de forma futura e eventual, para atender às demandas desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão e Núcleos Regionais e com início na data da última assinatura eletrônica até o término da vigência.

Hierarquia de Fiscalização	Nome Completo	Matrícula
Gestor do Contrato	Yêda Carvalho Rodrigues	2745206
Fiscal do Contrato	Alison do Amarante Bastos	2748804



Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se: **I - Gestor do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; **II - Fiscal do Contrato:** servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos técnicos ou administrativos. **Art. 3º** Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria junto ao dossiê do contrato. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do termo e de sua garantia, quando houver. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** São Luís-MA, Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão em 24 de fevereiro de 2025. **Gabriel Santana Furtado Soares** Defensor (a) Público (a) -Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.

PORTARIA Nº 0165 - DPGE, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. O Defensor Público do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, X, da Lei Complementar Estadual nº 19/1994, segundo o qual compete ao/à Defensor/a Público/a-Geral designar, por meio de portaria, qualquer Defensor/a Público/a para o desempenho de atividades administrativas e processuais afetas à Instituição, com ou sem prejuízo dos atuais interesses do cargo; **CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade às indicações de membros da Defensoria Pública para o exercício de atividades funcionais diversas à sua atuação ordinária; **RESOLVE: Art. 1º** Designar para comporem a **COMISSÃO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA RÁPIDA A EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS COM PRODUTOS QUÍMICOS (P2R2): I. JEAN CARLOS NUNES PEREIRA**, Defensor Público de 3ª classe, matrícula nº 2000180, na qualidade de membro titular; **II. VITOR DE SOUSA LIMA**, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2587343, na qualidade de membro suplente. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de fevereiro de 2025. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

PORTARIA Nº 0177 -DPGE, DE 10 DE MARÇO DE 2025. O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI e X da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o recebimento do e-mail remetido pela Escola Superior da Defensoria Pública do Maranhão, no dia 10/03/2025, requerendo a emissão de portaria instituindo a comissão para o **XI PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS PROJETO “FORTELECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE” DO ESTADO DO MARANHÃO.** **CONSIDERANDO** que a Comissão será composta por 20 (vinte) membros(as); **RESOLVE: Art. 1º** - Designar para comporem a comissão avaliadora do **XI PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS PROJETO “FORTELECIMENTO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E IMPLANTAÇÃO DA VISITA VIRTUAL PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE” DO ESTADO DO MARANHÃO**, os(as) seguintes integrantes: 1. **CRISTIANE MARQUES MENDES**, Defensora Pública de 2ª classe, matrícula nº 2246460, na qualidade de Presidente; 2. **ELAINNE ALVES DO RÊGO BARROS MONTEIRO**, Defensora Pública de 1ª classe, matrícula nº 2246379, na qualidade de membro; 3. **BRUNO DIXON DE ALMEIDA MACIEL**, Defensor Público de 3ª classe, matrícula nº 2158822, na qualidade de membro; 4. **ADRIANA ESTEVES MALTA DE REZENDE**, Defensora Pública de 1ª classe, matrícula nº 2740694, na qualidade de membro; 5. **THAIS SILVA NOVAIS**, Defensora Pública de 1ª classe, matrícula

nº 2747194, na qualidade de membro; 6. **CÂNDIDO LEONARDO MARIANO COSTA SILVA**, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2746303, na qualidade de membro; 7. **LORENA LIMA DE PATRICIO RIBEIRO**, Defensora Pública de 1ª classe, matrícula nº 2749000, na qualidade de membro; 8. **LISLEY LORENA CARDOSO RODRIGUES**, Defensora Pública de 1ª classe, matrícula nº 2748937, na qualidade de membro; 9. **FANUEL AFONSO CARVALHO GONÇALVES**, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2748556, na qualidade de membro; 10. **FERNANDO HENRIQUE DE CASTRO COSTA**, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2748705, na qualidade de membro; 11. **ISABELLA RUTH CARMINATTI SEIXAS**, Defensora Pública de 1ª classe, matrícula nº 2744977, na qualidade de membro; 12. **MÁRIO SÉRGIO MOURA SANTOS**, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2587335, na qualidade de membro; 13. **PABLO CAMARÇO DE OLIVEIRA**, Defensor Público de 2ª classe, matrícula nº 2443893, na qualidade de membro; 14. **SAMUEL DE SOUSA ZACARIAS**, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2743722, na qualidade de membro; 15. **MARCIA MILENI SILVA MIRANDA FONTELLES**, Defensora Pública de 1ª classe, matrícula nº 2749026, na qualidade de membro; 16. **VINÍCIUS JERÔNIMO LOPES DE OLIVEIRA**, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2743730, na qualidade de membro; 17. **JOÃO FERNANDES DE BARROS NETO**, Defensor Público de 1ª classe, matrícula nº 2740660, na qualidade de membro; 18. **HORTÊNCIA MIRANDA COSTA**, Defensora Pública de 1ª classe, matrícula nº 2744308, na qualidade de membro; 19. **LIANE CRISTINE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Comissionada, matrícula nº 2223543, na qualidade de membro; 20. **FRANCISCA ADRIELLY MAIA ALMADA**, na qualidade de membro; **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.** Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de março de 2025. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO

Portaria nº 001/2025, 03 de fevereiro de 2025 Designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. **Ação Social Missionários do Sagrado Coração**, inscrito no CNPJ nº 23.685.183/0001-21, com sede à Praça Pio XII, nº 87, Bairro: Fomento, Pinheiro-MA, instituída pela Ata da Assembleia Geral, às fls 172, sob nº 4374 do livro A-22 de Registro Civil, ora representado pelo Presidente da Ação Social Missionários Sagrado Coração, Pe. Nicola Gizzi, MSC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas. **CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é o conjunto de servidores indicados pela Instituição, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares. **RESOLVE: Art. 1º** Designar o servidor abaixo para atuar como Presidente da Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021. **ELIVELTON FERREIRA MINEIRO** – Presidente da Comissão de Contratação **Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Instituição, na qualidade de membros titulares, nas funções Secretária da Comissão e Membro da Comissão, respectivamente: **ELIZIANE DE JESUS MORAES MARTINS** - Membro da Comissão de Contratação **MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS RODRIGUES AZEVEDO** -Membro da Comissão de Contratação **Art. 4º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue. **Art. 5º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.** PINHEIRO/MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025. **Pe. Nicola Gizzi, MSC** Presidente da Ação Social Missionários Sagrado Coração Ação Social Missionários do Sagrado Coração.



Portaria nº 002/2025, 03 de fevereiro de 2025. Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. **Ação Social Missionários do Sagrado Coração**, inscrito no CNPJ nº 23.685.183/0001-21, com sede à Praça Pio XII, nº 87, Bairro: Fomento, Pinheiro-MA, instituída pela Ata da Assembleia Geral, às fls 172, sob nº 4374 do livro A-22 de Registro Civil, ora representado pelo Presidente da Ação Social Missionários Sagrado Coração, Pe. Nicola Gizzi, MSC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas. **RESOLVE: Art. 1º** Nomeia-se o servidor ELIVELTON FERREIRA MINEIRO, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO da Ação Social Missionários do Sagrado Coração, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. **Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro. **Art. 2º** Nomeia-se os servidores Eliziane de Jesus Moraes Martins e Maria Raimunda dos Santos Rodrigues Azevedo, para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. **Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições. **Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões. **Art. 4º** O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para regular desenvolvimento das licitações e contratações. **Art. 5º** O Agente de Contratação/Pregoeiro, solicitará assessoria técnica, que possuam conhecimento no âmbito de licitações e contratos públicos, para auxiliarem nos atos dos certames públicos. **Art. 6º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E ARQUIVE-SE. PINHEIRO/MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025. **Pe. Nicola Gizzi, MSC Presidente da Ação Social Missionários Sagrado Coração.**

PROCESSOS

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUVISA/SES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 0020804/2022(SUVISA Nº010/22) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: PANIFICADORA E PIZZARIA RAINHA. MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA. CPF:471.948.713-00. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos usuários/consumidores, Conforme **Auto de Infração Nº0018475 de 29 de março de 2021 (fls.02)**, por ter cometido infração sanitária entabulado no art.art.10, incisos III, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437/77. c/c com art. Do Decreto Estadual nº 35.831/2020 e Decreto nº 36682/2021 e Portaria nº 034/2020, em razão de determinação contida no Decreto Estadual nº 35.831/2020,, estando o autuado descumprindo as medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID 19, e protocolos sanitários, o estabelecimento estava funcionando com favorecimento da falta de higiene, sem uso de máscaras, tanto pelos clientes como funcionários sem distanciamento social e de uso de álcool em gel, contrariando o decreto e demais legislações, situação que inclusive ensejou, Auto de Infra-

ção nº0018475 e Termo de Fiscalização nº 006855 e Termo de Intimação nº 00990 fls. Dos autos) descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes. ante o Princípio da Precaução e da prevenção, ficou estabelecida a penalidade de **ADVERTÊNCIA**. (Artigo 2º, caput, inciso I da Lei Federal nº 6.437/77). Julgado em: 12.04.2022. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA), 15 janeiro de 2025. **Edmilson Silva Diniz Filho** Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e saúde do Trabalhador ID:841583-00.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO 00115666/ 2023 (SUVISA Nº037/2023) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURURUPU. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA / RADIOLOGIA. CNPJ:06.128.938/0001-78. MUNICÍPIO: CURURUPU – MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos usuários/consumidores conforme o Auto de Infração Nº 0024144 de 12 de junho de 2023. Por ter cometido infração sanitária entabulado no Art.art.119, incisos I, II e XLIV da Lei Complementar Estadual, nº039/98, em razão de serviços de Radiologia diagnóstica funcionando sem Alvará Sanitário, serviço de apoio Administrativo funcionando na área de comando da Tomografia Computadorizada, ausência de controle de Qualidade dos equipamentos (RX, TC e Mamógrafo, ausência de levantamento Rádio métrico das salas de exames (TC e Mamografia) e ausência de tabela do regime de técnica Rádio gráficas (RX) Gerando, o Auto de Infração nº 0024144 Termo de Fiscalização nº 005494 dos autos, descumprindo as legislações sanitárias vigentes. Ante o princípio da precaução e prevenção, ficando estabelecida a penalidade de **MULTA no aporte de R\$3.000,00(três mil reais)**. Art. 2º, caput, inciso II da Lei Federal nº 6.437/77). Julgado em: 05 de agosto 2024. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA), 21 de janeiro de 2025. **Edmilson Silva Diniz Filho** Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e saúde do Trabalhador. ID:841583-00.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº0038407/2022 (SUVISA Nº 049/22) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: HUMBERTO SANTOS JACINTO COSTA. REI DA ESFIRRA. CPF: 406.759.983-87. MUNICÍPIO: SÃO LUÍS – MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos usuários/consumidores conforme o Auto de Infração Nº001523, 13 de março de 2021 (fls02). Por ter cometido infração sanitária entabulado no Artigo, 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº6.437/77 c/c o Decreto Estadual nº 36.672 de 04 de abril de 2021. em razão, estando o autuado descumprindo as medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, e protocolos sanitários, o estabelecimento estava funcionando após o horário estipulado, contrariando o decreto e demais legislações, situação que inclusive ensejou, o Auto de Infração nº 0015230, Termo de Fiscalização nº007040 (fls.) (02/05 dos autos) descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes. ante o Princípio da Precaução e da Prevenção, ficando estabelecida a penalidade de **ADVERTÊNCIA**. Art. 2º, caput, inciso I da Lei Federal nº 6.437/77). Julgado em: 12 de abril de 2022. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA), 21 de janeiro de 2025. **Edmilson Silva Diniz Filho** Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID:841583-00.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 0043554/2022(SUVISA Nº 053/22) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: PLANEJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ROTA 4. CNPJ: 09.494.823/0001-95. MUNICÍPIO: SÃO LUÍS – MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos consumidores conforme o Auto de Infração Nº 003956, (fls.02) datado de 04 de abril de 2021. *Por ter cometido infração sanitária entabulado, artigo.10, incisos, XXIX, e XXXI da Lei Federal nº 6.437/77. Art. 3º do Decreto Estadual nº 36.630 de 26 de março de 2021, em razão de determinação contida no Decreto Estadual nº 36.531 de 03 de março de 2021, estando o autuado descumprindo as medidas de prevenção do contágio e de combate a propagação da transmissão da COVID-19, e protocolo Sanitário, o estabelecimento estava funcionando após o horário permitido, contrariando o decreto e demais legislações, gerando o Auto de Infração nº 003956 Termo de Fiscalização nº 005443 e (fls. 02/03) dos autos, descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes. Ante o princípio da precaução e da prevenção, ficando estabelecida a penalidade de ADVERTÊNCIA. (Artigo 2º, caput, inciso I da Lei Federal nº 6.437/77), de acordo com julgamento em: 17/03/2022. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA 21 de janeiro de 2025. *Edmilson Silva Diniz Filho* Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID:841583-00.*

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 00169590/2023(SUVISA Nº 053/23) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO. HOSPITAL REGIONAL DR. ANTENOR ABREU. CNPJ: 11.782.162/0001-45. MUNICÍPIO: PINHEIRO - MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos consumidores conforme o Auto de Infração Nº 001208, (fls.02) datado de 12 de setembro de 2023. *Por ter cometido infração sanitária entabulado, artigo.119, incisos, I, X e XXII da Lei Complementar Estadual nº039/98, RDC 36/2013 e Portaria 2616 de 12 de março de 1998, em razão do estabelecimento com irregularidades de funcionar sem Alvará Sanitário Estadual, sem Núcleo de Segurança do paciente Comissão de Infecção Hospitalar, deixar de observar normas de Biossegurança e CCIH, descumprir as exigências anteriores inadequação da estrutura da CME, UTI, lavanderia, enfermaria, centro cirúrgico etc. Gerando o Auto de Infração nº 001208, Termo de Fiscalização nº 005066 (fls. 02/03) dos autos, descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes. Ante o princípio da precaução e da prevenção, ficando estabelecida a penalidade de MULTA no aporte de 3.000,00 (três mil reais) (Artigo 2º, caput, inciso II da Lei Federal nº 6.437/77), de acordo com julgamento em: 10.11.2024. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA 23 de janeiro de 2025 *Edmilson Silva Diniz Filho* Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID: 841583-00.*

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 043634/2022(SUVISA Nº 055/2022) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: SONIA MARIA SANTOS LIMA. NOVO POINT DO CHARLES. CNPJ: 966.734.943-91. MUNI-

CÍPIO: SÃO LUÍS – MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos consumidores conforme o Auto de Infração Nº 0015463, (fls.02) datado em: 24.04.2021. *Por ter cometido infração sanitária entabulado, artigo.10, incisos XXIX, XXX e XXXI da Lei Federal nº6.437/77, Art. 3º do Decreto Estadual nº 36.531 de 03 de março/2021. em razão de determinação contida no Decreto Estadual nº 36.531 de 03 de março de 2021 e Decreto 36.679 de 24/04/2021, estando o autuado descumprindo as medidas de prevenção do contágio e de combate a propagação da transmissão da COVID-19, e protocolos sanitários, o estabelecimento estava funcionando após o horário permitido, contrariando o decreto e demais legislações, Gerando o Auto de Infração nº 0015463, Termo de Fiscalização nº 008016 (fls. 02/03) dos autos, descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes. Ante o princípio da precaução e da prevenção, ficando estabelecida a penalidade de) ADVERTÊNCIA. (Artigo 2º, caput, inciso I da Lei Federal nº 6.437/77), de acordo com julgamento em: 17.03.2022. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA 23 de janeiro de 2025. *Edmilson Silva Diniz Filho* Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID: 841583-00.*

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 0043728/2022(SUVISA Nº 058/22) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: MARIA DO SOCORRO MENDONÇA MORAES. SÓ TUDO BOTEÇO. CNPJ: 35.940.035/0001-95. MUNICÍPIO: SÃO LUÍS – MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos consumidores conforme o Auto de Infração Nº 003099, (fls.02) 21/06/2021. *Por ter cometido infração sanitária entabulado, Art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437/77, c/c com o art. 3º do Decreto Estadual nº 35.531 de 03/03/2021 e Decreto 36.787 de 11/06/2021, portaria 34/2021, em razão, de determinação contida no Decreto Estadual nº 35.531/2021, estando o autuado descumprindo as medidas de prevenção do contágio e de combate a propagação da transmissão da COVID-19 e protocolos sanitários, o estabelecimento estava funcionando após o horário estipulado, contrariando o decreto e demais legislações, Gerando o Auto de Infração nº 003099, Termo de Fiscalização nº 0010729.Tremo de Interdição/ desinterdição nº005874 (fls. 02/03) dos autos, descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes. Ante o princípio da precaução e da prevenção, ficando estabelecida a penalidade de ADVERTÊNCIA. (Artigo 2º, caput, inciso I da Lei Federal nº 6.437/77), de acordo com julgamento em: 28/04/2022. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA 23 de janeiro de 2025. *Edmilson Silva Diniz Filho* Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID:841583-00.*

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 00187111/2023(SUVISA Nº 061/23) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO. HOSPITAL MUNICIPAL DE DOM PEDRO. CNPJ: 06.137.293/0001-30. MUNICÍPIO: DOM PEDRO – MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) *Ex positis*, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprin-



do com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos consumidores conforme o Auto de Infração N° 0012208, (fls.02) datado de 27.09.2023. Por ter cometido infração sanitária entabulado, artigo.10, incisos XXIV, XXIX da Lei Federal n° 6.437/77 e art. 119 incisos, I, III, VIII, X, XXXIII, XLIV da Lei Complementar n° 039/98, em razão do estabelecimento Hospitalar em manutenção de EAS em funcionamento em condições inadequadas nos setores CME, lavanderia, abrigo de resíduo em descumprimento a legislação vigente, RDC n°50/02, RDC n°15/2012, RDC n°222/2018, RDC n° 06/2012 ANVISA, agravados pela inexistência de CCIH e Núcleo de Segurança do paciente(NSP), ausência de Boas práticas na CME, uso de estufa e invólucros proscritos, com grave risco de infecção e danos a segurança do paciente, falta de regularização do serviço de hemotransfusão, Gerando o Auto de Infração n° 0012208, Termo de Fiscalização n°006834 Termo de Intimação n° 0018069, (fls.02/03) dos autos, descumprindo assim as legislações sanitárias vigente, Ante ao princípio da precaução e da prevenção, ficando estabelecida a penalidade de **MULTA no aporte de 3.000,00 (três mil reais)** (Artigo 2°, caput, inciso II da Lei Federal n° 6.437/77), de acordo com julgamento em: 26.09.2024. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA 24 de janeiro de 2025. **Edmilson Silva Diniz Filho** Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador ID:841583-00.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SUVISA/SES AÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO N° 0046856/2022 (SUVISA N° 064/22) AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL/SES - CNPJ: 02. 973. 240/ 0001-06 AUTUADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS. FARMÁCIA BÁSICA. CNPJ: 35.156.538/0001-74. MUNICÍPIO: SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA. OBJETO: Julgamento da autuada referente à penalidade determinada pelo Superintendente da Vigilância Sanitária do Estado, como segue: (...) **Ex positis**, considerando o que foi produzido no presente feito, dando conta de que o estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos consumidores conforme o Auto de Infração N° 0020756, (fls.02) datado de 09.02.2022. Por ter cometido infração sanitária entabulado, artigo.10, incisos XXIX e XXXI, Lei Federal n° 6.437/77, c/c art.21, RDC. ANVISA n° 11 de 22.03.2011 e RDC 222/18 ANVISA. em razão, do estabelecimento não apresentar as notificações de 2020 de medicamentos de TALIDOMIDA, na SUVISA, contrariando as legislações vigentes, conforme tipifica a Legislação Sanitária, gerando o Auto de Infração n° 0020756, (fls. 02/03) dos autos, descumprindo assim as legislações sanitárias vigentes. Ante ao princípio da precaução e da prevenção, ficando estabelecida a penalidade de **MULTA no aporte de 3.000,00 (três mil reais)** (Artigo 2°, caput, inciso II da Lei Federal n° 6.437/77), de acordo com julgamento em 15.02.2024. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA 24 de janeiro de 2025. **Edmilson Silva Diniz Filho** Gerente de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador. ID: 841583-00.

REGIMENTO

FÓRUM MUNICIPAL DE DEFESA E DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – FOMUDIPI/SL/MA

REGIMENTO INTERNO FOMUDIPI/ SL (MA). O Fórum Municipal de Defesa e Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Luís – FOMUDIPI/ SL (MA). **CAPÍTULO I - Da Natureza e Sede Art.1°** - O Fórum Municipal de Defesa e Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Luís (MA), fundado em 26 de fevereiro 2025, doravante denominado **FOMUDIPI/SL (MA)**, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, é uma instância de caráter propositivo e tem o seu funcionamento regulado por este Regimento Interno, respeitando o Estatuto da pessoa idosa (Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003) e terá

como sede o mesmo endereço do Instituto de Assistência e Inclusão Social do Maranhão (ISAMA) que é a Organização da Sociedade Civil (OSC), onde está sediado o FEMADI/MA, responsável pela gestão da Coordenação Geral Estadual, na qual será o mesmo endereço do **FOMUDIPI/ SL(MA)**, para o biênio 2025-2027. **Parágrafo único.** O **FOMUDIPI/SL (MA)**, é um espaço público, de caráter permanente constituído por entidades e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), devidamente cadastradas e representadas pela Coordenação Geral com vistas à defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003), Lei **Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei n° 8.742, de 07 dezembro de 1993)**, alterada pela (Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011), Novo Marco Regulatório da Sociedade Civil – MROSC (Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014), alterada pelos decretos n° 8.726 de 27 abril de 2016 e n° 11.948 de 12 de março de 2024). **Art. 2° - O FOMUDIPI/SL (MA)** tem a responsabilidade de Organizar e Realizar o Processo de Eleição da Sociedade Civil a cada (dois) 02 anos para Composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, previsto na Lei Municipal Lei n° 3.397 de 26 de julho de 1995 e alterado pela Lei n° 4.847 de 07 de agosto de 2007 e demais atos normativos vigentes. **CAPÍTULO II - Dos Objetivos Art. 3° - O FOMUDIPI/SL (MA)**, tem os seguintes objetivos: **a). Articular**, propor e dialogar com o poder público na perspectiva da construção da unidade política Lei n° 10.741, de 1º de outubro de 2003 em defesa dos direitos humanos e na garantia dos direitos e defesa da pessoa idosa, estabelecendo uma agenda comum assegurando a sociedade civil, poder público e controle social do Município de São Luís(MA). **b).** Deliberar sobre as demandas do segmento da pessoa idosa, em conformidade com Política Nacional do Idoso, Lei n° 10.741, de 1º outubro de 2003, com o Estatuto do Idoso, LOAS e MROSC. **c)** Fortalecer a Política de Direitos Humanos e de defesa dos direitos da pessoa idosa de São Luís (MA). **d). Articular e dialogar** com as diversas políticas intersectoriais, na perspectiva da defesa dos direitos humanos, da cidadania e dos direitos e defesa sociais da pessoa idosa e do órgão gestor da política municipal da pessoa idosa, controle social e movimentos sociais. **e).** Estabelecer estratégias de articulação com instâncias governamentais e não governamentais, instituições internacionais que tenham interface com a Política de Direitos Humanos em defesa dos direitos da pessoa idosa São Luís (MA). **f). Estimular e promover** a formação e capacitação dos dirigentes das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) em defesa dos direitos e defesa da pessoa idosa do Município de São Luís (MA). **g)** Garantir o fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) em defesa dos direitos humanos e dos direitos e defesa da pessoa idosa do Município de São Luís (MA). **CAPÍTULO III - Da Composição Art.4° - O FOMUDIPI/SL (MA)** é composto por Organizações da Sociedade Civil (OSC's) de âmbito Municipal, comprovado por meios dos seguintes documentos; CNPJ, Estatuto Social, Ata de Fundação, Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria, inscrição no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI da Pessoa Idosa e da Assistência Social, Cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), Relatório de Atividades do exercício anterior, Plano de Ação atualizado, Comprovante de endereço da (OSCs), relatório de atividades, frequência de reuniões atualizada. **a)** Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015). **b)** As sociedades cooperativas previstas na Lei n° 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de traba-

lhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015). **c)** As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015). **Parágrafo Único:** As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) que comporão o **FOMUDIPI/SL (MA)** devem estar juridicamente constituídas a pelos 02 (dois) anos, comprovado por meio do **CNPJ** e devidamente inscritas no respectivo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – **CMDI-SL**, e cadastradas e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – **CNEAS**, conforme **Lei Orgânica da Assistência Social Lei nº 8.742 07** dezembro 1993, legislação vigente. **CAPÍTULO IV - Da Estrutura Art. 5º** - Integram a estrutura do **FOMUDIPI/SL (MA)** para o mandato de dois anos cada gestão podendo ser reeleita por igual período. **I – PLENÁRIA II- Coordenadora (o) Geral Municipal III- Vice Coordenadora (o) a) Secretaria Executiva Parágrafo Único: quando houver necessidade a criação de grupo de trabalho temporário e específico para auxiliar a Coordenação geral. CAPÍTULO V - Do Funcionamento (Seção I - Da Plenária) Art.6º** - A Plenária é a instância máxima e propositiva do **FOMUDIPI/SL (MA)**, constituída pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros a cada 02(dois) meses convocada pela Coordenadora (o) geral. **Art.7º** - Compete à Plenária: **I –** Propor sobre os assuntos à Política de defesa dos direitos e defesa da pessoa idosa legislação, normativas inerente Direitos Humanos. **II –** Eleger a Coordenação Municipal do **FOMUDIPI/SL (MA)**. **III –** Modificar o Regimento Interno, com o quórum mínimo de 2/3(dois terços) de Entidades cadastradas e com frequência atualizada nas últimas plenárias em primeira convocação, e com qualquer número de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) presentes, em segunda chamada. **Art.8º** - A Plenária reunir-se-á ordinariamente a cada 02(dois) meses, por convocação da Coordenação geral, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador Municipal para pauta específica de dois terços 2/3(dois terços) das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) cadastradas, observada a urgência necessária. **Parágrafo primeiro:** As convocações para as Plenárias serão encaminhadas às Organizações da Sociedade Civil (OSC's) cadastradas, preferencialmente por telecomunicação (telefone, e-mail, redes sociais, WhatsApp, facebook e outros publicado em diário oficial do Estado). **Parágrafo segundo:** As Plenárias ordinárias do **FOMUDIPI/SL (MA)**, devem ser, preferencialmente, itinerantes em as entidades na cidade de São Luís com datas estabelecidas em calendário próprio, aprovado na última reunião anual em defesa e direitos da pessoa idosa. **Parágrafo terceiro:** As plenárias serão públicas e instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) cadastradas, (cinquenta por cento mais um), e em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos, com a presença de qualquer número de Entidades cadastradas presentes. **Parágrafo quarto:** A Plenária será presidida pelo Coordenador (a) Municipal do **FOMUDIPI/SL (MA)**, e na ausência ou impedimento deste pelo vice - Coordenadora (o) em defesa e direitos da pessoa idosa conforme estatuto. **Art.9º** - A plenária terá a pauta, o local e o tempo das reuniões definidas pela Coordenação Municipal, cabendo à Secretaria Executiva, comunicar para todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) cadastradas no ato da convocação em defesa da pessoa idosa. **Parágrafo único.** Em caso de urgência ou relevância, a Plenária poderá fazer a inclusão ou exclusão de pontos da pauta. **Art.10** – Atas das Plenárias contendo conclusões e encaminhamentos será socializada para as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) cadastradas e arquivada pela Secretaria Executiva. **Art.11** – A documentação do **FOMUDIPI/SL (MA)**, devidamente controlada pela Coordenação geral e arquivada pela Secretaria Executiva deverá ser repassada na última reunião de uma gestão ao próximo coordenadora (o) Municipal. **Art.12** - As proposições serão aprovadas por maioria simples dos votos. **Parágrafo primeiro:** Toda

e qualquer votação será aberta somente o representante titular vota na sua ausência o respectivo suplente representante da organização. **Parágrafo segundo:** Em caso de divergência na discussão de alguma matéria proposta, esta será decidida por votação na mesma plenária. **Art.13** - As manifestações do **FOMUDIPI/SL (MA)**, se darão por meio de proposições e recomendações. **(Seção II - Da Coordenação Municipal FOMUDIPI/SL Art.14** – As 03 (três) Organizações da Sociedade Civil (OSC's) cadastradas e suas respectivas suplentes que compõem a Coordenação Municipal e serão eleitas em Plenária específica. As funções da Coordenação Municipal I Coordenadora (o), vice Coordenadora (o) e da Secretaria Executiva serão eleitos conjunto representantes das (OSC's) que obtiveram maior número de votos. **Parágrafo primeiro:** A Coordenação Municipal do **FOMUDIPI/SL (MA)**, terá um mandato de **02 (dois) anos**, podendo ser reconduzida por igual período e será representado (a) por seu(a) Coordenadora (o) Municipal e pelo Vice Coordenadora (o) Secretaria Executiva em defesa e direito da pessoa idosa. **Parágrafo segundo:** No caso de vacância do cargo de qualquer das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) cadastradas e titulares da Coordenação Municipal assumirá a Entidade cadastrada suplente pela ordem decrescente de votação. **Parágrafo terceira:** As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) cadastrada, no **FOMUDIPI/SL (MA)**, perderá a sua vaga se faltar a 03(Três) reuniões consecutivas e/ou alterada sem justificativa. **Art.15** - Compete à Coordenação Municipal, na condução das ações político-administrativas do **FOMUDIPI/SL (MA)**. **I –** Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do **FOMUDIPI/SL (MA)**. **II –** Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões das Plenárias do **FOMUDIPI- SL (MA)**. **III –** Organizar a pauta das reuniões. **Art.16.** Compete ao (a) Coordenador (a) Municipal do **FOMUDIPI/SL (MA)**: **I –** Convocar e coordenar as reuniões do **FOMUDIPI/SL (MA)**, **II –** Submeter a pauta à aprovação da Plenária. **III –** Discutir e votar as matérias em igualdade de condições. **IV –** Exercer os atos necessários assegurando ao exercício de funcionamento de expediente administrativas interno e decorrentes das proposições em defesa e garantia de direitos da pessoa idosa, recebidas externo e da Plenária. **V –** Assinar todos os atos em juízo ou fora dele inerentes ao **FOMUDIPI/SL (MA)**. **VI –** Designar oficialmente representantes do **FOMUDIPI/SL (MA)**, para participação em eventos externos quando houver necessidade; **VII –** Decidir questões de ordem **FOMUDIPI/SL (MA)**. **VIII –** Representar o **FOMUDIPI/SL (MA)**, perante em juízo ou fora dele, em órgãos públicos e privados, a nível nacional e internacional. **IX –.** Exercer as atribuições que lhes forem conferidas pela Plenária. **X-Participar** de eventos, reuniões de capacitação e aperfeiçoamento na área de direitos humanos e áreas afins em defesa e direito da pessoa idosa; **XI- Alteração** do regimento quando houver necessidade conforme Estatuto da pessoa Idosa. **Art. 17** - Ao Vice- Coordenador compete substituir o Coordenador Municipal em suas ausências e impedimentos. **(Seção III - Da Secretaria Executiva) Art.18** – A Secretaria Executiva do **FOMUDIPI/SL (MA)**, será eleita para exercer as atividades administrativas sob orientação da Coordenação geral Municipal. **Art. 19** – Grupo de trabalho serão temporárias e constituídas pelas (OSC's) cadastradas suplentes da Coordenação Municipal, conforme as necessidades do **FOMUDIPI/SL (MA)**, em apoio às atividades da Secretaria Executiva. **Art.20** - Compete à Secretaria Executiva: **I –** Responsabilizar-se pela guarda da documentação do **FOMUDIPI/SL (MA)**, memórias das reuniões da Coordenação Municipal e das Plenárias na sede da Coordenação Geral; **II –** Arquivar e controlar as atas das reuniões, pareceres, moções, ofícios, memorandos e demais documentos do **FOMUDIPI/SL (MA)**. **III –** Mobilizar as Entidades cadastradas para as reuniões convocadas; **IV –** Apoiar e assessorar a Coordenação Municipal nas demandas do **FOMUDIPI/SL (MA)**. **Seção IV – Das (OSC) Organização da Sociedade Civil componentes do FOMUDIPI/SL (MA). Art. 21** - Compete a Organizações da Sociedade Civil (OSC's) está cadastrada como integrante do **FOMUDIPI/SL (MA)**: **I –** Comparecer às reuniões Plenárias para as quais for convocada; **II –** Justificar antecipadamente sua ausência às



reuniões Plenárias; **III** – Assinar a lista de presença na reunião Plenária a que comparecer; **IV** – Solicitar à Coordenação Municipal a inclusão ou exclusão de assuntos de seu interesse na pauta, submetidos à aprovação da Plenária; **V** – Propor a convocação de Plenária Extraordinária; **VI** – Propor alterações no Regimento Interno; **VII** – Votar e ser votado nos casos previstos neste regimento; **VIII** – Requisitar à Secretaria Executiva as informações necessárias ao adequado desempenho de suas atribuições; **IX** – Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgarem importantes para o trabalho do **FOMUDIPI/SL (MA)**, ou quando solicitados pela Coordenação Municipal; **X** – Requerer a apreciação e votação de matéria em regime de urgência; **XI** – Apresentar à Plenária proposta de moções, requerimentos ou proposições atinentes à área do Estatuto da Pessoa Idosa a política Municipal da pessoa Idosa, de Assistência Social e MROSC; **XII** – Rever propostas e recomendações emitidas; **XIII** – Exercer as atribuições de sua competência ou outras designadas pela Plenária ou Coordenação Municipal; **XIV** – Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de direitos humanos e áreas afins em defesa e direito da pessoa idosa; **Art.22** - A substituição do representante de (OSC) organização da sociedade civil cadastrada e componente do **FOMUDIPI/SL (MA)**, se dará da seguinte forma: **I** – Quando houver manifestação e indicação pela Entidade; **II** – No caso de perda do cargo de membro da Entidade de origem; **Art. 23** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela Coordenação Municipal **Art.24** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do **FOMUDIPI/SL (MA)**, e será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão. São Luís/MA, 26 de fevereiro de 2025. **Neuza Elina Silva de Jesus** Coordenadora Geral do FOMUDIPI/SL (MA) Contatos: (98) 99982-9174 / (98) 98890-7319.

TERMOS DE ADESÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0031/2022-TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO. OBJETO: FIRMAR A ADESÃO PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS DO MENCIONADO TERMO DE COOPERAÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025. ASSINATURA: MAURA JORGE ALVES DE MELO RIBEIRO – PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE LAGO DA PEDRA/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0031/2022-TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO. OBJETO: FIRMAR A ADESÃO PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS DO MENCIONADO TERMO DE COOPERAÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025; ASSINATURA: CRISTIANO DE LIMA VAZ SARDINHA – TABELIÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE LAGO DA PEDRA/MA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº SEAD/00163/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO PELA CAEMA PARA AS UNIDADES INTEGRANTES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD. Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação no **art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, conforme parecer jurídico emitido e no uso das atribuições legais, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa abaixo descrita.

EMPRESA:

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA
CNPJ Nº: 06.274.757/0001-50

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o artigo 109, da Lei nº. 14.133/21, será por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, considerando que a CONTRATADA detém a exclusividade na prestação do objeto contratual.

O valor total da contratação: R\$ 12.514.417,34 (doze milhões, quinhentos e catorze mil, quatrocentos e dezesseite reais e trinta e quatro centavos).

Autorizo. Publique-se. São Luís, (MA) 07 de março de 2025. Aline Pinheiro Vasconcelos Secretária de Estado da Administração Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas.

TERMOS DE AJUSTE

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED/MA

PROCESSO SEI Nº 2024.130202.08164 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 050/2024/AGED-MA TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS. A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED-MA), pessoa jurídica de direito público sob forma de autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº 7.734, de 19 de abril de 2002, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.057.657/0001-09, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 13, Edifício Jorge Nicolau, São Francisco, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Jucielly Campos de Oliveira, nomeada através de Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado na data de 22 de outubro de 2024, e a Sra. ROSELANE OLIVEIRA LOPES, inscrita no CPF sob nº 428.169.633-49, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2024.130202.08164, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 82 da Lei Estadual nº 8.959/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de valor devido pela AGED junto a Sra. Roselane Oliveira Lopes, referente à despesa sem cobertura contratual de locação de imóvel para fins não residenciais, situado na Av. Vitorino Freire, nº 388, Centro, Rosário - MA, CEP: 65150-000, no período de agosto/2024, visando atender, instalar e acomodar a Unidade da AGED no local. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.** O valor perfaz o montante total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente ao período de agosto /2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DO-**



TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA . O pagamento do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 13202 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária; AÇÃO: 4450 - Gestão do Programa SUBAÇÃO - 0235- Locação de Imóveis (Rosário); Fonte: 1.5.01.118000 - Recursos Próprios; ND: 33.90.93.01 - Indenizações; 2024NE003429. **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA** Com o recebimento da importância estipulada na Cláusula Segunda, a Sra. Roselane Oliveira Lopes dá a AGED-MA quitação plena, integral e irrevogável decorrente da despesa objeto do presente termo, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em Juízo ou fora deste, à conta de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** . As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**. A AGED-MA, observando o prazo legal, compromete-se a enviar para a Procuradoria Geral do Estado o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 8.959/09. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Procuradoria Geral do Estado, uma para esta entidade autárquica, outra para instruir os autos do Processo Administrativo SEI Nº 2024.130202.08164, e outra para a Sra. Roselane Oliveira Lopes. São Luís (MA), 13 de março de 2025. **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão Jucielly Campos de Oliveira Presidente Roselane Oliveira Lopes CPF nº 428.169.633-49.**

PROCESSO SEI Nº 2024.130202.10088. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 079/2024/AGED-MA. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS. A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO (AGED-MA), pessoa jurídica de direito público sob forma de autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº 7.734, de 19 de abril de 2002, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.057.657/0001-09, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 13, Edifício Jorge Nicolau, São Francisco, nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Jucielly Campos de Oliveira, nomeada através de Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado na data de 22 de outubro de 2024 e a Sra. MARIA SUELI PINHEIRO, inscrita no CPF sob nº 092.119.422-68, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2024.130202.10088, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 82 da Lei Estadual nº 8.959/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de valor devido pela AGED junto a Sra. Maria Sueli Pinheiro, referente à despesa sem cobertura contratual de locação de imóvel para fins não residenciais, situado na Avenida Cândido Reis, S/N, Centro, Apicum-Açu - MA, CEP nº 65750-000, no período de outubro/2024, visando atender, instalar e acomodar a Unidade da AGED no local. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** O valor perfaz o montante total R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), referente ao período de outubro/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O pagamento do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 13202 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária; AÇÃO: 4450 - Gestão do Programa SUBAÇÃO - 0234- Locação de Imóveis (Apicum - Açu); Fonte: 1.5.01.118000 - Recursos Próprios; ND: 33.90.93.01 - Indenizações; 2024NE004202. **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA** Com o recebimento da importância estipulada na Cláusula Segunda, a Sra. Maria Sueli Pinheiro dá a AGED-MA quitação plena, integral e irrevogável decorrente da despesa objeto do presente termo, concordando expressamente em nada

mais reivindicar, em Juízo ou fora deste, à conta de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO** As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** A AGED-MA, observando o prazo legal, compromete-se a enviar para a Procuradoria Geral do Estado o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 8.959/09. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Procuradoria Geral do Estado, uma para esta entidade autárquica, outra para instruir os autos do Processo Administrativo SEI Nº 2024.130202.10088, e outra para a Sra. Maria Sueli Pinheiro. São Luís (MA), 13 de janeiro de 2025. **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão Jucielly Campos de Oliveira Presidente. Maria Sueli Pinheiro CPF nº 092.119.422-68.**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/MA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO Nº 11/2025. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO – DETRAN/MA, EA EMPRESA SÃO LUIS PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO- DETRAN/MA**, autarquia estadual, criada pela Lei nº. 2.668, de 29 de julho de 1966, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, com sede na Avenida dos Franceses, nº 1000, Vila Palmeira, São Luís/MA, CNPJ sob o nº 06.293.120/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 998.248.093-68, e por sua Diretora Financeira, Sra. **LILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 048.749.374-54, residente nesta capital, conforme atribuições conferidas pelo decreto nº 14.994, de 12/05/1996, alterado pelo decreto nº 20.242, de 26/01/2004 e a empresa **SÃO LUIS PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.619.095/0001-51, neste ato, representada pela Sra. **MARIA DA CRUZ PEREIRA ROCHA MOURA**, brasileira, casada, administradora inscrita no CPF sob o nº 342.308.153-87 e RG nº 013093062000-3SSP/MA, firmam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, conforme decidido no Processo Administrativo SEI nº 2024.110214.000223, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 8.959/2009 e pelas seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento do valor devido e reconhece a necessidade de pagamento por indenização à empresa **SÃO LUIS PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, referente à locação de 02 (dois) containers devidamente adaptados para serem instalados na Sede DETRAN/MA e Posto do Bacanga em São Luís-MA e 04 (quatro) banheiros químicos, incluindo entrega e retirada, para atender a demanda da Coordenação de Habilitação – DETRAN/MA, conforme consta devidamente atestado no Processo SEI nº 2024.110214.00223. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**. O valor a ser pago à empresa **SÃO LUIS PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI** pelo presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS corresponde à R\$ 19.166,67 (dezenove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao mês de **OUTUBRO/2023**, conforme solicitação no processo SIGEP migrado anexo **0269796**, devidamente atestado pelo fiscal do contrato nos anexos

0269796 do processo administrativo SEI nº 2024.110214.00223. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** O pagamento do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS corre- rá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	190201
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19201
SUBAÇÃO	015998- LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE RECURSO	1.5.01.118000- OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS- DIRETAMEN- TE ARRECADADOS
NATUREZA DESPESA	33.90.93.11 - LOCAÇÃO EM GERAL
VALOR	R\$ 19.166,67

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO PLENA. Com o rece- bimento da importância estipulada na Cláusula segunda, a empresa SÃO LUIS PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI dá ao ESTADO DO MARANHÃO, por meio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, este vinculado à Secretaria de Segurança Pública, a quitação plena, integral e irrevogável decorrente da despesa objeto do presente Termo, concordando expressamente em nada mais rei- vindicar, em Juízo ou fora dele, à conta de eventuais juros devidos, atualização monetária, reajuste de preços, revisões de critérios con- tratuais e encargos fiscais. **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO.** As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver o Foro da Justiça Estadual, Termo Judiciário de São Luís (MA), da Comarca da Ilha, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegia- do que seja. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** O DETRAN/MA observando o prazo legal compromete-se a enviar para a Procuradoria Geral do Estado o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art.61 da Lei nº 8.666/96 e Lei Estadual nº 8.959/09.E, por esta- rem justos e acordados, assinam o presente instrumento por meio eletrônico, considerando-se, por força da Lei nº 14.620/2023, (i) a data de assinatura deste documento como a data em que a última assinatura digital ocor- rer, e (ii) ficando dispensado as assinaturas de testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas. São Luís (MA), 20 de fevereiro de 2025. **DIEGO FER- NANDO MENDES ROLIM** DIRETOR GERAL DO DETRAN/MA **LILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA** DIRETORA FINANCEIRA DE- TRAN/MA. **MARIA DA CRUZ PEREIRA DA ROCHA MOURA** SÃO LUIS PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI.

TERMOS DE FOMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO Nº 2025. S14000.01220 SEI/SECMA. TERMO DE FOMENTO Nº 157 /2025-SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MA- RANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTU- RA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, nesta capital, neste ato representada pelo seu Secretário **SR. YURI ARRUDA MILHOMEM**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343- 57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro o INSTITUTO AVANÇAR, com CNPJ nº 43.141.958/0001-05, sediado na R 15 - RESID. PINHEIROS, 17, QUADRA 19, São Luís/MA, CEP 65064- 421, neste ato representado por seu presidente, **SR. CAYO CESAR ARAUJO COELHO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.191.633-25, residente e domiciliado em São Luís/MA, **OB- JETO “LAVA PRATOS DAS CORES EM SANTA INÊS”. BASE**

LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria nº 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA. **VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezen- tos mil reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março 2025. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Maranhão **ASSINATURAS:** **YURI ARRUDA MILHOMEM** e **CAYO CESAR ARAUJO COELHO DE SOUZA**. **ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-1.

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO Nº 2025.14 000.01231 SEI/SECMA. TERMO DE FOMENTO Nº 158/2025 - SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, nesta capital, neste ato repre- sentada pelo seu Secretário **SR. YURI ARRUDA MILHOMEM**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/ MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domicilia- do nesta Capital, e de outro o INSTITUTO JOSÉ BONIFÁCIO, com CNPJ nº 48.098.185/0001-45, sediado na R QUATRO, Nº 03, QUADRA B, COHASERMA, São Luís/MA CEP: 65.072-390, neste ato representado por seu presidente, **SR. CAIO FONSECA ARAU- JO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 029.338.933-04, residente e domiciliado em São Luís/MA, **OBJETO “LAVA-PRATOS NA LIBERDADE EM RITMO DE HISTORIA”. BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria nº 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA. **VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **VI- GÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março 2025. **FORO:** São Luís, Capital do Esta- do do Maranhão **ASSINATURAS:** **YURI ARRUDA MILHOMEM** e **CAIO FONSECA ARAUJO**. **ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-1.

RESENHA DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO Nº 2025. B14000.01218 SEI/SECMA. TERMO DE FOMENTO Nº 159/ 2025-SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARA- NHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SE- CMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, nesta capital, neste ato repre- sentada pelo seu Secretário **SR. YURI ARRUDA MILHOMEM**, bra- sileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro o INSTITUTO NUTRINDO ESPERANÇA, com CNPJ nº 27.592.660/0001-65, sediado na R 15, QD. 32, RESIDENCIAL PRIMAVERA, neste ato representado por seu presidente, **SR. LUCAS XAVIER CARNIB DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 052.985.923-84, residente e domiciliado em São Luís/MA, **OBJETO “Lava-Pratos da Alegria em Ribamar”. BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 33.683 de 6 de dezembro de 2017 e na Portaria nº 733 de 14 de dezembro de 2017- SECMA. **VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINA- TURA:** 07 de março 2025. **FORO:** São Luís, Capital do Estado do Ma- ranhão **ASSINATURAS:** **YURI ARRUDA MILHOMEM** e **LUCAS XAVIER CARNIB DOS SANTOS**. **ARTUR TEIXEIRA DE CAR- VALHO JUNIOR** Chefe da Assessoria Jurídica ID 00877065-1.

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

UIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
UEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO UEMA-00033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 - SALIC. OBJETO: Aquisição de simuladores para estruturação dos Laboratórios de Habilidades Médicas, Habilidades Cirúrgicas e Sim-ulação Realística do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Es-

tadual do Maranhão, Campus São Luís MA., Torna-se pública a todos os interessados que, em 06 de março de 2025, foi **HOMOLOGADO** o certame em epígrafe: **ITENS: 01, 07, 09, 010, 013 e 017**; pelo valor global de **R\$ 230.690,00 (duzentos e trinta mil seiscentos e noventa reais)**, à licitante vencedora, **DPS COMERCIO DE MATERIAIS**, inscrita no CNPJ nº 32.473.0990001/35, **ITENS: 06, 011, 012, 014, 015, 016, 018, 018.1 e 023**; pelo valor global de **R\$ 288.676,00 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e seis reais)**, à licitante vencedora, **H.M.DE L.FERREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.087.5030001/74, **DECLARO DESERTO** os **ITENS: 02, 2.1, 03, 04, 05, 08, 19, 20 e 22** por falta de quórum, e, o **FRACASSO**, do **ITEM: 21**, em virtude de não ter havido proposta aceita/ habilitada. **O valor total homologado do pregão é 519.366,00 (quinhentos e dezenove mil trezentos e sessenta e seis reais)**. São Luís/MA, 07 de março de 2025. **Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana-Reitor.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 Processo Adm: Nº 03/2025 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo automotivo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Parnaíba-MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 122.160,00 (cento e vinte e dois mil e cento e sessenta reais): **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA (17198645000183)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 122.160,00 (cento e vinte e dois mil e cento e sessenta reais). A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE ALTO PARNAIBA - CAMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. **ALTO PARNAÍBA (MA)**, quinta-feira, 27 de fevereiro de 2025 **JOAO DE DEUS MACIEL ANDRADE. AUTORIDADE COMPETENTE.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250106/018 - À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER TÉCNICO** prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no Art. 74, Inciso III, "c" da Lei 14.133/2021, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 004/2025-CMVG**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Contratação, conforme abaixo descrito: **OBJETO A SER CONTRATADO:** Contratação de Serviços Jurídicos de natureza singular, para atuação administrativa junto a Câmara Municipal de Vargem Grande, destinados ao acompanhamento técnico jurídico das atividades de Controle Interno, Auditoria de Processos de Pagamentos, Processos Licitatórios e procedimentos correlatos do Município de Vargem Grande/MA. **FAVORECIDO:** **DANIEL LUÍS SILVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ 45.924.398/0001-90 – **VIGÊNCIA:** 11 (onze) Meses - **VALOR GLOBAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Dotação Orçamentária: **ÓRGÃO:** 02 Câmara Municipal de Vargem Grande - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0201 Câmara Municipal - 01 031 0021 0.197 - Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1500000000. **FUN-**

DAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, "c" da Lei nº 14.133/2021. Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº INEX. 004/2025-CMVG. Vargem Grande/MA, 15 de janeiro de 2025 - **DOMINGOS THIAGO BRAZ DE CARVALHO** - Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande/MA.

CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2025/FUMA/OEC/REITORIA/ AGESP/REITORIA, SEI 2025.200101.00595; SIGA Nº 00314/2025. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.023.045/0001-03 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.279.103/0001-19. OBJETO:** Tem por objeto a Contratação de espaço físico adequado para a realização da 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente, evento promovido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais (SEMA), a ser realizado no período de 13 e 14 de março de 2025, com capacidade para 1.000 (mil) participantes, ao longo dos dois dias, contendo infraestrutura necessária para acomodação. **VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 0411; Função: 18; Ação: 4457; Subfunção: 122; UG: 200101; Fonte: 1.5.00.101000; SUBAÇÃO: 013291; ND: 33.90.39.10. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de março de 2025. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21. **FORO:** Comarca de São Luís – MA. **SIGNATÁRIOS:** **PEDRO CARVALHO CHAGAS**, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais/SEMA, CPF nº 042.797.183-77 e Fernando Carvalho Silva, CPF nº 148.075.133-20, representante legal da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA**. São Luís - MA, 11 de março de 2025. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado eletronicamente.

Diário Oficial

**Edita,
Imprime e Distribui
qualidade ao
público.**



CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário - Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora - Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 2016-4362

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	Exemplar do dia.....R\$ 0,80
Terceiros..... R\$ 7,00	Após 30 dias de circulação R\$ 1,20
Executivo..... R\$ 7,00	Por exercício decorrido R\$ 1,50